

# Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição Nº 544

Terça-feira - 05 de Julho de 2016

Vitória/ES

## Sumário

|   |                              |                                |
|---|------------------------------|--------------------------------|
| <b>AMUNES</b>   | Baixo Guandu                 | Marataízes                     |
| Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo               | Barra de São Francisco       | Marechal Floriano ..... 24     |
|   | Boa Esperança ..... 10       | Marilândia                     |
|   | Bom Jesus do Norte           | Mimoso do Sul                  |
| <b>Consórcios Intermunicipais</b>                                   | Brejetuba                    | Montanha                       |
| Cim Itauninhas - Consórcio Público Vale do Itauninhas ES            | Cachoeiro de Itapemirim      | Mucurici                       |
| Cim Noroeste - Consórcio Público da Região Noroeste do ES ..... 2   | Cariacica                    | Muniz Freire                   |
| Cim Norte - Consórcio Público da Região Norte do ES                 | Conceição do Castelo..... 15 | Muqui                          |
| Cim Pedra Azul - Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do ES | Colatina ..... 15            | Nova Venécia                   |
| Cim Polinorte - Consórcio Público da Região Polinorte do ES ..... 2 | Conceição da Barra           | Pancas                         |
| Cim Polo Sul - Consórcio Público da Região Polo Sul do ES           | Conceição do Castelo         | Pedro Canário                  |
| CISABES - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do ES       | Divino de São Lourenço       | Pinheiros                      |
| Consórcio Público COINTER   | Domingos Martins             | Piúma                          |
| Consórcio Público CONDOESTE   | Dores do Rio Preto           | Ponto Belo                     |
| Consórcio Público CONORTE   | Ecoporanga                   | Presidente Kennedy ..... 25    |
| Consórcio Público Rio Guandu  | Fundão                       | Rio Bananal                    |
|   | Governador Lindenberg        | Rio Novo do Sul                |
| <b>Municípios</b>   | Guaçuí                       | Santa Leopoldina               |
| Afonso Cláudio ..... 5  | Guarapari ..... 20           | Santa Maria de Jetibá          |
| Água Doce do Norte ..... 6  | Ibatiba                      | Santa Teresa ..... 26          |
| Águia Branca  | Ibiraçu ..... 23             | São Domingos do Norte ..... 28 |
| Alegre  | Ibitirama                    | São Gabriel da Palha ..... 32  |
| Alfredo Chaves ..... 6  | Iconha                       | São José do Calçado ..... 39   |
| Alto Rio Novo   | Irupi                        | São Mateus                     |
| Anchieta ..... 7  | Itaguaçu                     | São Roque do Canaã ..... 40    |
| Apiacá  | Itapemirim                   | Serra ..... 57                 |
| Aracruz ..... 7   | Itarana ..... 23             | Sooretama                      |
| Atílio Vivácqua   | Iúna                         | Vargem Alta                    |
|   | Jaguaré                      | Venda Nova do Imigrante        |
|   | Jerônimo Monteiro            | Viana ..... 67                 |
|   | João Neiva ..... 24          | Vila Pavão                     |
|   | Laranja da Terra             | Vila Valério                   |
|   | Linhares                     | Vila Velha                     |
|   | Mantenópolis                 | Vitória                        |

## Consórcios Intermunicipais

### CIM NOROESTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ES

#### RESOLUÇÃO DE TERMOS DE RESCISÃO PESSOA JURÍDICA.

Publicação Nº 53479

#### RESUMO DE TERMO DE RESCISÃO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 05/2015

**Contratante:** Consórcio Público da Reg. Noroeste - Cim Noroeste.

**Contratada:** UNIRAD BSF – Unidade de Radio-Diagnóstico por Imagem São Francisco Ltda.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** As partes de comum acordo resolvem rescindir o TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2015, firmado em 03/07/2015.

**CLAUSULA SEGUNDA** A rescisão de que trata a Clausula anterior passar a surtir seus efeitos jurídicos a partir da data de assinatura do presente instrumento.

Água Branca - ES, 01 de julho de 2016.

**José Geraldo Guidoni**

**Presidente do CIM NOROESTE**

#### RESUMO DE TERMO DE RESCISÃO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 11/2015

**Contratante:** Consórcio Público da Reg. Noroeste - Cim Noroeste.

**Contratada:** Laboratório Oliveira Ltda ( VIDA )

**CLAUSULA PRIMEIRA:** As partes de comum acordo resolvem rescindir o TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2015, firmado em 03/07/2015.

**CLAUSULA SEGUNDA** A rescisão de que trata a Clausula anterior passar a surtir seus efeitos jurídicos a partir da data de assinatura do presente instrumento.

Água Branca - ES, 01 de julho de 2016.

**José Geraldo Guidoni**

**Presidente do CIM NOROESTE**

#### RESUMO DE TERMO DE RESCISÃO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 59/2015

**Contratante:** Consórcio Público da Reg. Noroeste - Cim Noroeste.

**Contratada:** Clinica de Fisioterapia de Baixo Guandu – Me.

**CLAUSULA PRIMEIRA:** As partes de comum acordo resolvem rescindir o TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2015, firmado em 26/08/2015.

**CLAUSULA SEGUNDA** A rescisão de que trata a Clausula anterior passar a surtir seus efeitos jurídicos a partir da data de assinatura do presente instrumento.

Água Branca - ES, 01 de julho de 2016.

**José Geraldo Guidoni**

**Presidente do CIM NOROESTE**

### CIM POLINORTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE DO ES

#### RESUMO DE CONTRATO Nº014/2016

Publicação Nº 53477

RESUMO DE CONTRATO Nº014/2016

**Contratante:** CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE.

**Contratada:** SÃO CAMILO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME.

**Objeto:** Contratação sob demanda, de empresa especializada em prestação de serviço de gêneros alimentícios (coffee break) para serem servidos em eventos institucionais(reuniões).

**Valor global estimado de Serviço:** R\$ 4020,00 (quatro mil e vinte reais)

**Vigência:** até 31/12/2016, a partir da data de sua assinatura.

**Data de Assinatura:** 04/07/2016.

**Marcelo de Souza Coelho**

Presidente do Cim Polinorte

#### RESUMO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE Nº015/2016

Publicação Nº 53574

#### RESUMO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE Nº015/2016

**Modalidade da Licitação:** Inexigibilidade (Chamamento Público – Credenciamento)

**Base Legal:** Art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93

**Processo de Licitação nº:** 033/2015,

**Contratantes:** CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE (CNPJ n.º 02.618.132.0001-07) e o LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CRUZ LTDA EPP (CNPJ nº. 39.375.670/0001-28);

**Objeto:** prestação de serviços complementares na área da saúde, consubstanciados na coleta, realização e distri-

buição de exames de Análises Clínicas constante do Apêndice II do Edital que deu origem à contratação;

**Valor:** conforme tabela CIM POLINORTE;

**Vigência:** de 17 de junho de 2016 a 31 de dezembro de 2016;

**Dotação Orçamentária:**

Projeto/Atividade: 01101.1012200012.001 - Manutenção dos Serviços Médicos e serviços de Apoio Diagnóstico. Elemento de despesa: 333.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Data da Assinatura: 17 de junho de 2016**

**Marcelo de Souza Coelho**

**Presidente do Cim Polinorte**

**RESUMO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE Nº016/2016**

Publicação Nº 53575

**RESUMO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE Nº016/2016**

**Modalidade da Licitação:** Inexigibilidade (Chamamento Público – Credenciamento)

**Base Legal:** Art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93

**Processo de Licitação nº:** 033/2015,

**Contratantes:** CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE (CNPJ n.º 02.618.132.0001-07) e o LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PASTEUR LTDA (CNPJ nº. 27.563.873/0001-69);

**Objeto:** prestação de serviços complementares na área da saúde, consubstanciados na coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas constante do Apêndice II do Edital que deu origem à contratação;

**Valor:** conforme tabela CIM POLINORTE;

**Vigência:** de 27 de junho de 2016 a 31 de dezembro de 2016;

**Dotação Orçamentária:**

Projeto/Atividade: 01101.1012200012.001 - Manutenção dos Serviços Médicos e serviços de Apoio Diagnóstico. Elemento de despesa: 333.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Data da Assinatura: 27 de junho de 2016**

**Marcelo de Souza Coelho**

**Presidente do Cim Polinorte**

**RESUMO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE Nº017/2016**

Publicação Nº 53576

**RESUMO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE Nº017/2016**

**Modalidade da Licitação:** Inexigibilidade (Chamamento Público – Credenciamento)

**Base Legal:** Art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93

**Processo de Licitação nº:** 033/2015,

**Contratantes:** CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE (CNPJ n.º 02.618.132.0001-07) e o ACSAMPAIO DIAGNÓSTICO LTDA ME (CNPJ nº. 24.095.017/0001-38);

**Objeto:** prestação de serviços complementares na área da saúde, consubstanciados na coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas constante do Apêndice II do Edital que deu origem à contratação;

**Valor:** conforme tabela CIM POLINORTE;

**Vigência:** de 27 de junho de 2016 a 31 de dezembro de 2016;

**Dotação Orçamentária:**

Projeto/Atividade: 01101.1012200012.001 - Manutenção dos Serviços Médicos e serviços de Apoio Diagnóstico. Elemento de despesa: 333.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Data da Assinatura: 27 de junho de 2016**

**Marcelo de Souza Coelho**

**Presidente do Cim Polinorte**

**RESUMO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE Nº018/2016**

Publicação Nº 53577

**RESUMO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE Nº018/2016**

**Modalidade da Licitação:** Inexigibilidade (Chamamento Público – Credenciamento)

**Base Legal:** Art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93

**Processo de Licitação nº:** 033/2015,

**Contratantes:** CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE (CNPJ n.º 02.618.132.0001-07) e o LAVOISIER ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME (CNPJ nº. 17.019.789/00001-25);

**Objeto:** prestação de serviços complementares na área da saúde, consubstanciados na coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas constante do Apêndice II do Edital que deu origem à contratação;

**Valor:** conforme tabela CIM POLINORTE;

**Vigência:** de 27 de junho de 2016 a 31 de dezembro de 2016;

**Dotação Orçamentária:**

Projeto/Atividade: 01101.1012200012.001 - Manutenção dos Serviços Médicos e serviços de Apoio Diagnóstico. Elemento de despesa: 333.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Data da Assinatura: 27 de junho de 2016**

**Marcelo de Souza Coelho**

**Presidente do Cim Polinorte**

**RESUMO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE Nº019/2016**

Publicação Nº 53579

**RESUMO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE Nº019/2016**

**Modalidade da Licitação:** Inexigibilidade (Chamamento Público - Credenciamento)

**Base Legal:** Art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93

**Processo de Licitação nº:** 033/2015,

**Contratantes:** CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE (CNPJ n.º 02.618.132.0001-07) e o LABORATÓRIO LINHARES DE ANÁLISES LTDA EPP (CNPJ n.º. 02.543.195/0001-41);

**Objeto:** prestação de serviços complementares na área da saúde, consubstanciados na coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas constante do Apêndice II do Edital que deu origem à contratação;

**Valor:** conforme tabela CIM POLINORTE;

**Vigência:** de 27 de junho de 2016 a 31 de dezembro de 2016;

**Dotação Orçamentária:**

Projeto/Atividade: 01101.1012200012.001 - Manutenção dos Serviços Médicos e serviços de Apoio Diagnóstico. Elemento de despesa: 333.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Data da Assinatura: 27 de junho de 2016**

**Marcelo de Souza Coelho**

**Presidente do Cim Polinorte**

**RESUMO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE Nº020/2016**

Publicação Nº 53583

**RESUMO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE Nº020/2016**

**Modalidade da Licitação:** Inexigibilidade (Chamamento Público - Credenciamento)

**Base Legal:** Art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93

**Processo de Licitação nº:** 033/2015,

**Contratantes:** CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE (CNPJ n.º 02.618.132.0001-07) e o DILAB ANÁLISES CLINICAS LTDA ME (CNPJ n.º. 04.431.727/0002-65);

**Objeto:** prestação de serviços complementares na área da saúde, consubstanciados na coleta, realização e distribuição de exames de Análises Clínicas constante do Apêndice II do Edital que deu origem à contratação;

**Valor:** conforme tabela CIM POLINORTE;

**Vigência:** de 27 de junho de 2016 a 31 de dezembro de 2016;

**Dotação Orçamentária:**

Projeto/Atividade: 01101.1012200012.001 - Manutenção dos Serviços Médicos e serviços de Apoio Diagnóstico. Elemento de despesa: 333.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**Data da Assinatura: 27 de junho de 2016**

**Marcelo de Souza Coelho**

**Presidente do Cim Polinorte**

# Afonso Cláudio

## PREFEITURA

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034.2016

Publicação Nº 53514

Aviso de Homologação

#### Pregão Presencial Nº 034/2016 - Proc Nº 004987/2016

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06, HOMOLOGO o Pregão Presencial em epígrafe, em favor da empresa **VALÉRIA B. M. CORDEIRO RESTAURANTE ME**, inscrita no CNPJ nº 09.569.318/0001-62, lote 01, no valor total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Afonso Cláudio/ES, em 04 de julho de 2016.

Wilson Berger Costa  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO 009-2016 SAÚDE

Publicação Nº 53508

EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2016

**Contrato de locação que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde de Afonso Cláudio, ES, JOAO AUGUSTO ASCHAUER PETER**

**Objetivo:** O LOCADOR se obriga para Locação de um imóvel, sediano na rua José Giestas, nº 106, Centro, Afonso Claudio - ES para o funcionamento da Base Descentralizada do Serviço Móvel de Emergência - SAMU. Valor global de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil duzentos reais) sendo o valor mensal de R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais).

**A Vigência:** a partir de 03 de julho de 2016, tendo a duração de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado se for interesse da administração.

**Dotção Orçamentária:** 10.01.10.302.0047.2.178.3390 3600000.12010000 – Recurso Próprio - Saúde

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, ES, em 01 de julho de 2016.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
NAYARA BENFICA PIRES PUZIOL  
GESTORA/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE**

**JOAO AUGUSTO ASCHAUER PETER  
LOCADOR**

### LEI 2.164/2016 - DENOMINA CAMPO DE BOCHA

Publicação Nº 53506

Lei nº 2.164/2016

**DENOMINA CAMPO DE BOCHA.****O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;****FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica denominado de **ALVERINO MANHONI**, o Campo de Bocha situado na praça de esportes localizada na Avenida Adilles Ferrari, s/nº, no Bairro Constantino Delpupo, nesta cidade de Afonso Cláudio/ES.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Afonso Cláudio/ES, 29 de junho de 2016.

**WILSON BERGER COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**FÁBIO DE SOUZA GOMES  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

# Água Doce do Norte

## PREFEITURA

### DECRETO 098/2016

Publicação Nº 53476

#### DECRETO N.º 098/2016.

*"Revoga Portaria 599A/2015"*

**O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,**

#### **DECRETA:**

**Art. 1º )** – Fica REVOGADO a portaria 599A/2015, datado de 08 de setembro de 2015, devido o pedido de demissão do servidor **FERNANDO CAITANO DE OLIVEIRA** do cargo em designação temporária de operador de máquinas pesadas, da Secretaria Municipal de Interior e Transportes.

**Art. 2º )** – Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 3º )** - Revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, ao 01 dia do mês de julho do ano de 2016 – 28º** Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

**Paulo Márcio Leite Ribeiro**

**Prefeito Municipal**

### LEI 047 2016

Publicação Nº 53507

#### LEI Nº 047, DE 29 DE JUNHO DE 2016.

**"Dispõe sobre interdição de Rua no Centro e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte: Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica interditada à Circulação de Veículos automotores O TRECHO DA Rua João Batista a partir da interseção com a Rua Merçon Vieira, em direção ao Campo Municipal Lourdes Coimbra, aos sábados e feriados para realização da Feira Livre em **Água Doce do Norte – ES, conforme identificado no mapa anexo que constitui parte integrante desta lei.**

**Parágrafo Único.** Fica garantido aos residentes no trecho mencionado acesso com seus veículos exclusivamente para a entrada e a saída de suas garagens, vedado o estacionamento na via interditada.

**Art. 2º.** Deverão ser instalados sinalização e obstáculo físico removível a indicar a interdição, bem como indicação expressa da presente Lei, em tamanho e padrões definidos pelo Código de Trânsito.

**Art. 3º.** Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito, 29 de junho de 2016.

**Paulo Márcio Leite Ribeiro**

**Prefeito Municipal**

# Alfredo Chaves

## PREFEITURA

### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº040.2016

Publicação Nº 53527

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES-ES.

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2016.**

**PROC. ADM. Nº 6116/2016.**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.

CREDENCIAMENTO: Dia 18/07/2016 das 08:30h as 09:00h

ABERTURA: Dia 18/07/2016 às 09:00h.

LOCAL DA ABERTURA: Setor de Licitações da PMAC;

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias municipais, Administração, Agricultura, Gabinete, Obras, Esporte e Turismo/Cultura.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A partir do dia 06/07/2016, no Setor de licitações da PMAC ou pelo site: [www.alfredo-chaves.es.gov.br](http://www.alfredo-chaves.es.gov.br)

**Silvania Regina Modolo Beninca**

Pregoeira

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº041.2016**  
Publicação Nº 53533

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ALFREDO CHAVES – ES.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2016.

PROC. ADM. Nº. 2480/2016.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME,  
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.CREDENCIAMENTO: DIA 19/07/2016 DAS 08:30H AS  
09:00H

ABERTURA: DIA 19/07/2016 ÀS 09:00H.

LOCAL DA ABERTURA: SETOR DE LICITAÇÕES DA PMAC;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA  
PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.AQUISIÇÃO DO EDITAL: A PARTIR DO DIA 06/07/2016, NO  
SETOR DE LICITAÇÕES DA PMAC OU PELO SITE: [WWW.ALFREDOCHAVES.ES.GOV.BR](http://WWW.ALFREDOCHAVES.ES.GOV.BR)**Silvania Regina Modolo Beninca**

Pregoeira

**Anchieta****PREFEITURA****AVISO DE LICITAÇÃO PPRP 021/2016**  
Publicação Nº 53578

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
N.º 021/2016**

Processo n.º 13.724/2015

O Município de Anchieta/ES, por meio da sua Pregoeira, torna público a realização de Licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, cujo objeto é **Fornecimento de Material de Limpeza e Produtos de Higiene**. Conforme as Leis 10.520/02, 8.666/93 e Decreto Municipal nº 1.790/2005. O Edital poderá ser adquirido

através de solicitação ao e-mail [pregao@anchieta.es.gov.br](mailto:pregao@anchieta.es.gov.br) e [pregao.anchieta@gmail.com](mailto:pregao.anchieta@gmail.com) mediante o envio dos dados da empresa interessada e no site da Prefeitura [www.anchieta.es.gov.br](http://www.anchieta.es.gov.br). **Credenciamento e recebimento dos envelopes:** De 09:00 às 09:15h do dia 19/07/2016. Abertura das Propostas e Sessão de Disputa: às 09:15h do dia 19/07/2016.

Anchieta, 04 de Julho de 2016.

**LAURINETE XAVIER VIEIRA****2ª PREGOEIRA- PMA****Aracruz****PREFEITURA****DECRETO Nº 31339**  
Publicação Nº 53561**DECRETO Nº 31.339, DE 01/07/2016.**

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO, A PEDIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI Nº 2.898, DE 31/03/2006, 3.652, DE 05/04/2013 E 3.792, DE 14/04/2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Senhor GUSTAVO MORAES DIAS, Matrícula 26550, do Cargo em Comissão de Gerente de Manutenção - Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Aracruz - SEMOB, Símbolo CC7, a partir de 01/07/2016, conforme Processo nº 9449/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 01 de Julho de 2016.

**MARCELO DE SOUZA COELHO**

Prefeito Municipal

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Publicação Nº 53483

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente, torna público que nos autos do Processo nº50/2016 e nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, ratifica o parecer da Procuradoria-Geral do Município no que diz respeito à Dispensa de Licitação, prevista no artigo 24, inciso X, da citada lei, objetivando a locação de 01 (um) imóvel, localizado na Rua do Badejo, S/N, Novo Irajá, Aracruz/ES, para o funcionamento da Unidade de Saúde Local (apoio), Locadora **Associação de Moradores do Novo Irajá**, pelo período de 12 (doze) meses a partir do dia 22/07/2016, no valor **mensal** da referida locação é de **R\$ R\$1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais)**, perfazendo um valor anual de perfazendo um valor anual de R\$13.800,00 (treze mil, oitocentos reais).

Aracruz, 01 de julho de 2016

**Anderson de Paula Santos Pereira**

Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 06/2016-PENALIDADE DA EMPRESA ARTE SISTEMAS DO BRASIL LTDA**

Publicação Nº 53492

**PORTARIA Nº 006/2016**

Dispõe sobre a aplicação de penalidade na empresa **ARTE SISTEMAS DO BRASIL LTDA**, por inexecução total da – Ata de registro de preços nº 135/2015 – pregão eletrônico 103/2015 Processo Administrativo nº 1.841/2015.

O Secretário de Saúde do Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições.

Resolve:

**Art. 1º.** Aplicar penalidade a Empresa **ARTE SISTEMAS DO BRASIL LTDA CNPJ Nº 21.968.978/0001-11** pela inexecução total das autorizações de fornecimento 204,205,206/2016 em flagrante desatendimento ao Instrumento Convocatório, conforme decisão exarada no processo processo administrativo nº 1841/2015 nos seus exatos termos, a saber:

I) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor respectivo á parcela do ajuste não executado, que importa no valor de 6.207,62 ( seis mil duzentos e sete reais e sessenta e dois centavos );

II) suspensão temporária do direito de licitar com o município de Aracruz bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12(doze) meses.

**Art. 2º** esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 29 de Junho de 2016.

**Anderson de Paula Santos Pereira**

Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 13823**

Publicação Nº 53560

PORTARIA Nº.13.823, DE 30/06/2016.

NOMEIA MEMBRO EM SUBSTITUIÇÃO PARA COMPOR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA BOLSA ATLETA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI Nº 3.840, DE 22/08/2014, REGULAMENTADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 28.787, DE 03/12/2014.

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica designada a servidora abaixo relacionada para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DA BOLSA ATLETA, em substituição ao Senhor Heraldo Barbosa Musso Neto, conforme Memorando nº 185/2016/SEMESP.

| MEMBRO                  | MATRICULA | REPRESENTANTE |
|-------------------------|-----------|---------------|
| Jardriana Peixoto Gomes | 25844     | SEMESP        |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de Junho de 2016.

**MARCELO DE SOUZA COELHO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 13826**

Publicação Nº 53558

PORTARIA Nº 13.826, DE 30/06/2016.

COLOCA SERVIDORA A DISPOSIÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE – ARACRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI Nº 2.898/2006.

RESOLVE:

**Art. 1º** Colocar a disposição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a Servidora FLÁVIA CÂNDIDA FERREIRA SANTOS, Matrícula 26420, Técnico de Nível Superior I - Controladora, com ônus para o SAAE - Aracruz, por período indeterminado, a partir de 01/07/2016, nos termos do Convênio de Cooperação Mútua nº 038/2014, conforme Of. nº 000263/2016/SSAE-ARA.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 30 de Junho de 2016.

**MARCELO DE SOUZA COELHO**

Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 13828**

Publicação Nº 53559

PORTARIA Nº 13.828, DE 01/07/2016.

CONCEDE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART.158 E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI Nº 2.898/2006.

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos Servidores abaixo descritos, o período de 02/07/2016 até o 5º dia seguinte ao da eleição, de

Licença para concorrer a cargo eletivo:

| NOME                        | MATRÍCULA | CARGO                         | PROCESSO  |
|-----------------------------|-----------|-------------------------------|-----------|
| Luzia Sacramento Ribeiro    | 3030      | Auxiliar Serviços Gerais II   | 9497/2016 |
| José Nicodemos Sandi        | 1362      | Agente Administrativo I       | 9435/2016 |
| José Carlos Ribeiro Pereira | 2773      | Assistente Administrativo III | 9423/2016 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 01 de Julho de 2016.

**MARCELO DE SOUZA COELHO**

Prefeito Municipal

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ****PORTARIA 121-2016**

Publicação Nº 53564

**PORTARIA SAAE-ARA-121/2016**

*Dispõe sobre escala de férias dos servidores do SAAE de Aracruz-ES.*

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 31.241 de 13 de junho de 2016, e de acordo com a Lei nº 3.943/2015 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz,

RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer a escala de férias dos servidores do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz para o mês **JULHO/2016**, referente **PERÍODO AQUISITIVO 2014-2015**, conforme abaixo:

| SERVIDOR                            | CARGO                                   |
|-------------------------------------|---|
| Alex Sandro Barcelos Nunes          | Operador de ETAE                        |
| Anivaldo Pereira da Silva           | Auxiliar de Serviços Gerais Operacional |
| Diego Del Piero Bitti               | Técnico de Manutenção                   |
| Joelson Alves Moreira               | Almoxarife                              |
| Victor Matheus Bonifácio Alves      | Assessor Técnico I                      |
| Wanessa Ingrid Ferreira Gomes Nunes | Contador                                |

**Art. 2º** Estabelecer a escala de férias dos servidores do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz para o mês **JULHO/2016**, referente **PERÍODO AQUISITIVO 2015-2016**, conforme abaixo:

| SERVIDOR                       | CARGO                                   |
|--------------------------------|---|
| Benival Amorim Vieira          | Auxiliar de Serviços Gerais Operacional |
| Eudes Comério                  | Agente de Saneamento                    |
| Jorge Henrique da Cruz         | Operador de ETAE                        |
| Marcilene do Rosário Matheuzzi | Agente Administrativo                   |
| Marcos Severo Nascimento       | Artífice                                |
| Onório Silva                   | Auxiliar de Serviços Gerais Operacional |
| Romildo de Jesus Caetano       | Vigilante                               |
| Sérgio Banhos de Carvalho      | Artífice                                |
| Tatiana Busato De Carli        | Agente Administrativo                   |

Aracruz - ES, 30 de junho de 2016.

**JADER MUTZIG BRUNA**

Diretor Geral Interino do SAAE

Decreto 31.241/2016

**PORTARIA 122-2016**

Publicação Nº 53565

**PORTARIA SAAE-ARA-122/2016***Dispõe sobre substituição de Gerência em período de férias.*

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 31.241 de 13 de junho de 2016 e de acordo com a Lei nº 3.943/2015 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor efetivo abaixo para responder pela função gratificada do Serviço Autônomo de Água

e Esgoto de Aracruz-ES, devido férias regulamentares do titular no período de **04/07/2016 a 02/08/2016**.

| NOME/<br>MATRÍCULA              | CARGO                    | FUNÇÃO<br>GRATIFICADA  | TITULAR                  |
|---------------------------------|--------------------------|--|--------------------------|
| Raphael Sagrillo<br>Ricardo-266 | Técnico de<br>Manutenção | Gerente da<br>Divisão de Gestão<br>da Manutenção<br>Eletromecânica | Diego Del<br>Piero Bitti |

Aracruz-ES, 01 de julho de 2016.

JADER MUTZIG BRUNA

Diretor Geral Interino do SAAE

Decreto 31.241/2016

## Boa Esperança

### PREFEITURA

**ERRATA DO CONTRATO 019/2016 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Publicação Nº 53482

**ERRATA****CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 019/2016**

Processo nº. 2.614/2016

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

**CONTRATADA:** WANUBIA GOMES CAMARA

NO CONTRATO ACIMA,

ONDE SE LÊ:

Cláusula Primeira – Do Objeto:

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a locação de 01 (um) imóvel residencial, com 05 (cinco) cômodos, situado na Rua Dr. Antônio dos Santos Neves, nº 14, Centro, Boa Esperança – ES, com instalações elétricas e sanitárias

adequadas, destinado à moradia da Sr<sup>a</sup>. **Uarliane de Oliveira Barros** e sua família, pessoas carentes em situação de vulnerabilidade social.

LEIA-SE:

Cláusula quarta – Do Objeto:

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a locação de 01 (um) imóvel residencial, com 05 (cinco) cômodos, situado na Rua Espírito Santo, nº 14, Centro, Boa Esperança – ES, com instalações elétricas e sanitárias adequadas, destinada à moradia da Sr<sup>a</sup>. **Uarliane de Oliveira Barros** e sua família, pessoas carentes em situação de vulnerabilidade social.

Boa Esperança/ES, 04 de julho de 2016.

**INEZ GAIGHER MILANESE VIDAL**

Gestora Municipal do Fundo

### IPASBE

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO IPASBE 2016**

Publicação Nº 53563

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Boa Esperança/ES – IPASBE, **CONVOCA** todos os servidores **APOSENTADOS** e os **PENSIONISTAS** para o **RECADASTRAMENTO, no período de 01 de julho a 31 de agosto de 2016**, em sua sede, localizado à Rua Cotaxé, nº 738, centro, Boa Esperança/ES, CEP 29.845-000, conforme a Portaria nº 25/2016 de 21/06/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do

Estado do Espírito Santo – DOM/ES, Edição nº 535; Quadro Oficial de Avisos do Município de Boa Esperança/ES e no site [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br), mediante a apresentação de documento de identidade, CPF, certidão de nascimento ou casamento e comprovante de residência atualizado.

**DOMINGOS RAMOS DE OLIVEIRA SOUZA**

Superintendente do IPASBE

# Castelo

## PREFEITURA

### DECRETO 14.865

Publicação Nº 53511

#### DECRETO Nº 14.865, DE 01 DE JULHO DE 2016.

#### ALTERA DECRETO Nº 14.674, DE 03 DE MAIO DE 2016, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CMDRS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 53, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e **Considerando** o que consta no processo nº 007547/2016, de 01 de julho de 2016

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDRS do Município de Castelo, instituído pela Lei nº 1.954, de 12 de abril de 2001, biênio 2015/2017, alterado pelas Leis nº 2.884 de 04 de março de 2010, Lei nº 2.925 de 08 de junho de 2010, Lei nº 3.359 de 03 de junho de 2013, Lei nº 3.615, de 23 de setembro de 2015 e Lei nº 3.616, de 23 de setembro de 2015:

#### **I) Secretário Municipal de Agricultura ou seu representante:**

**Titular:** Victor Emanuel Schettino

**Suplente:** Pedro Paiva Mendonça

#### **II) Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Área de Agro-Turismo:**

**Titular:** Ana Lúcia de Lacerda Batalha

**Suplente:** Patrícia Vicentini Barbosa

#### **III- Representante Local do Instituto de Desenvolvimento Agro Florestal– IDAF:**

**Titular:** Fábio César Falçoni

**Suplente:** Fabrício Garcia Giori

#### **IV- Representante Local Inst. Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – INCAPER:**

**Titular:** Laélio Scolforo

**SUPLENTE:** JACINTA CRISTIANA BARBOSA

#### **V- Representante da Câmara Municipal de Castelo:**

**Titular:** Caio Magnago

**Suplente:** Vinicius Libardi Mageski

#### **VI- Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**

**Titular:** Simone Rossi Manhago

**Suplente:** Fabiano Ceccon

#### **VII- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:**

**Titular:** Marcelino Vargas

**Suplente:** Marluce Gomes

#### **VIII- Representante da Secretaria Municipal de Interior**

**Titular:** Paola Zanelato dos Santos

**Suplente:** Jânea Nicoli Cellin

#### **IX- Representante da Escola Família Agrícola de Castelo:**

**Titular:** Fabrício Geraldo da Silva

**Suplente:** Claudinei Lima Oliveira

#### **X- Representante da Cooperativa Agrária de Castelo - CACAL**

**Titular:** Jesus Zardo

**Suplente:** Paulo Marcos Lomba Galvão

#### **XI- Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Castelo:**

**Titular:** Welito Augusto Alves

**Suplente:** José César Agostinho

#### **XII- Seis (06) Agricultores, Representantes da Agricultura Familiar nos polos, indicados pelas comunidades que compõem o Projeto Agropolos :**

##### **AGROPOLO DO LIMOEIRO**

**Titular:** JOSÉ EDGARD MONTANARO

**SUPLENTE:** LUCIENE DA COSTA

##### **AGROPOLO DO PONTÕES**

**Titular:** Alan Bueno

**SUPLENTE:** FABRÍCIO ZUIM

##### **AGROPOLO DO PATRIMÔNIO DO OURO**

**Titular:** Elieser José Calvi

**SUPLENTE:** ANDERSON FURLAN

**AGROPOLO DA ESTRELA DO NORTE****Titular: José Augusto Stein****Suplente:****AGROPOLO DO FAZENDA DO CENTRO****Titular: Jorge Fardim****SUPLENTE: VALDIR FACCO****AGROPOLO DO FORNO GRANDE****Titular: José Marcos Casagrande****Suplente: Paulo Schiavo****XIII- Representante da Associação da Feira Livre da Agricultura Familiar de Castelo:****Titular: Júlio César Costa****Suplente: Ezequiel Facó Celin****Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de maio de 2016.

**JAIR FERRAÇO JÚNIOR****Prefeito Municipal****DECRETO 14.866**

Publicação Nº 53510

**DECRETO Nº 14.866, DE 01 DE JULHO DE 2016.****CONCEDE LICENÇA ELEITORAL A SERVIDORA JULIANA BROEDEL NASCIMENTO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Castelo, combinado com o inc. VIII do art. 83 e art. 117 da Lei nº 1.440/92 combinada com a Lei nº 3.690, de 23 de junho de 2016, e **Considerando** o que consta no Processo nº 007546/2016, de 01 de julho de 2016.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida licença a Sr<sup>a</sup>. **JULIANA BROEDEL NASCIMENTO**, Servidora Pública Municipal Efetiva, ocupante do cargo de Operador de Serviços Urbanos, do *Quadro Único do Município de Castelo, para participar de pleito eleitoral, durante o lapso de tempo contado da data em que se afastar de seu cargo público efetivo, para fins de desincompatibilização determinada pela legislação eleitoral, até o dia seguinte ao da eleição, sem prejuízo de sua remuneração.*

**§ 1º** O Servidor licenciado nos termos deste Artigo deverá apresentar o comprovante de registro de sua candidatura no prazo de 05 (cinco) dias após o último dia de prazo previsto pela legislação eleitoral para tal finalidade.

**§2º** A licença concedida nos termos do caput será cassada se o Servidor não registrar a sua candidatura no prazo assinalado pela legislação eleitoral, ou se, após o deferimento do registro de sua candidatura, renunciá-la, devendo o Servidor:

**I-** comunicar o fato ensejador à cassação de sua licença à Administração Pública até o 1º dia útil posterior, e retornar ao serviço no mesmo prazo, e;

**II-** restituir aos cofres públicos, todos os vencimentos e vantagens percebidos no período em que esteve afastado de seu cargo público para fins de desincompatibilização, procedendo a restituição mediante desconto em folha de pagamento nos termos do artigo 122, estando ainda sujeito a sofrer outras penalidades previstas nesta Lei.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de julho de 2016.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de julho de 2016.

**JAIR FERRAÇO JUNIOR****Prefeito Municipal**

mjda/semad/2016

**LEI 3.691**

Publicação Nº 53519

**LEI Nº 3.691, DE 04 DE JULHO DE 2016.****ALTERA LEI Nº 3.647 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – FILIAL NO EXERCÍCIO DE 2016.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** O Anexo Único da Lei 3.647 de 28 de dezembro de 2015, passa a vigor acrescido do seguinte dispositivo:

**ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 3.647 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.**

| DESCRIÇÃO                      | MENSAL (R\$) | TOTAL (R\$) |
|--------------------------------|--------------|-------------|
| Recurso dos Royalties Estadual |              | 557.340,00  |

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 23 de junho de 2016.

**JAIR FERRAÇO JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**LEI 3.692**

Publicação Nº 53520

**LEI Nº 3.692, DE 04 DE JULHO DE 2016.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CASTELO A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, VISANDO A COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE AS PARTES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1.º** Fica o Município de Castelo autorizado a firmar convênio com o Município de Presidente Kennedy, objetivando a cooperação mútua entre as partes através da cessão gratuita ou onerosa de servidores, nos termos do anexo único desta lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da celebração do convênio de que trata esta lei correrão a conta de dotações próprias, consignadas na lei orçamentária.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 04 de julho de 2016.

**JAIR FERRAÇO JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 3.692, DE 04 DE JULHO DE 2016.**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE CASTELO E PRESIDENTE KENNEDY DESTINADO A PROMOÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDORES.**

O **MUNICÍPIO DE CASTELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.165.638/0001-39, situada à Avenida Nossa Senhora da Penha, n.º103, Centro, Município de Castelo, no Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo atual Prefeito o Sr. **Jair Ferração Júnior**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o nº 989.018.347-15, portador da cédula de identidade nº 778.956 SSP/ES, residente e domiciliado na Avenida Ministro Araripe, nº 388, apto. 502, Centro, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, com sede à Rua Átila Vivácqua, nº 79, Centro, Presidente Kennedy, no Estado do Espírito Santo, CEP: 29350-000, neste ato representado pela atual Prefeita, a Sra. **AMANDA QUINTA RANGEL**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Olegário Fricks, nº 378, Presidente Kennedy/ES, portadora da Carteira de Identidade nº 2285193-SPTC/ES, inscrita no CPF sob o nº 117.301.517-52, doravante denominados **CONVENENTES**, celebram o presente Convênio de Cooperação Mútua, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto a cooperação mútua entre os CONVENENTES, objetivando a promoção de cessão onerosa ou gratuita de servidores de seus respectivos quadros, para exercerem suas funções nos municípios cessionários.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

**2.1** A cessão de que trata este convênio poderá ocorrer na modalidade gratuita ou onerosa quando houver conveniência e/ou necessidade dos CONVENENTES.

**2.2** A cessão dar-se-á em qualquer época ou período, respeitados os critérios estabelecidos pelos CONVENENTES.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

Os Municípios CONVENENTES, cedentes e cessionários, deverão cumprir mutuamente as seguintes obrigações:

**3.1.1** – O Município Cedente deverá elaborar ato competente colocando o servidor de seu quadro à disposição da Cessionária, de acordo com o presente convênio.

**3.1.2** – Caso a cessão seja efetuada sem ônus para o Município cedente, caberá ao cessionário manter o pagamento dos vencimentos do servidor cedido, com todas as vantagens que o incorporam, e demais encargos sociais e legais respectivos, a que faz jus, cabendo ao mesmo todas e quaisquer obrigações salariais do servidor que recebe, tomando-se como base para o pagamento dos vencimentos o valor percebido por cargo equivalente na estrutura administrativa do cessionário.

**3.1.3** – Caso a cessão seja efetuada com ônus para o município cedente, a cessionária deverá atestar e remeter à cedente, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, a frequência do servidor recebido, de forma a comprovar o seu comparecimento regular ao serviço, para fins de elaboração da folha de pagamento.

**3.1.4** – A cessionária deverá manter o Município cedente informado sobre quaisquer ocorrências funcionais havidas com o servidor recebido, de forma a possibilitar a avaliação dos seus direitos e obrigações.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1** O presente convênio entra em vigor na data de sua assinatura, com prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo das partes e comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

**4.2** A cessão de que se trata este instrumento terá vigência contada a partir da data constante do ato do executivo referenciado no item 3.1.1 da cláusula terceira, podendo ser por prazo indeterminado, observadas as disposições legais pertinentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1** Aos CONVENIENTES fica garantido o direito de solicitar, a qualquer tempo, independente de rescisão deste convênio, o retorno do servidor cedido.

**5.2** Aos servidores beneficiados por este Convênio ficam assegurados todos os direitos e obrigações previstos em dispositivos legais pertinentes.

**5.3** Os casos omissos que surgirem por força deste convênio serão solucionados por consenso dos partícipes, em instrumento específico.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Castelo – ES para dirimir dúvidas que por ventura possam existir no cumprimento deste ato.

E, assim, por estarem acordes as partes, firmam o presente convênio em (05) cinco vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Castelo, ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

JAIR FERRAÇO JÚNIOR  
Prefeito de Castelo

AMANDA QUINTA RANGEL  
Prefeita de P. Kennedy

TESTEMUNHAS:

Nome

CPF N.º

TESTEMUNHAS:

Nome

CPF N.º

Castelo, ES, 04 de julho de 2016.

**JAIR FERRAÇO JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**LEI 3.693**

Publicação Nº 53521

**LEI Nº 3.693, DE 04 DE JULHO DE 2016.**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – FILIAL CASTELO, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO – UTI.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

#### **LEI**

**Art. 1º** – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 557.340,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta reais) para repasse de recursos financeiros à Santa Casa De Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim – Filial Castelo, para construção de Unidade de Tratamento Intensivo – UTI, na seguinte dotação orçamentária:

UG: Fundo Municipal de Saúde de Castelo

Órgão: 016 – Fundo Municipal de Saúde de Castelo

Unidade: 002 – Média e Alta Complexidade

016002.1030200381.259 – Repasse de Recursos a Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim - Filial Castelo

44504200000 – Auxílios ..... R\$ 557.340,00

Fonte de recursos: 1605 – Royalties do Petróleo Estadual

**Art. 2º** – Os recursos para cobertura da despesa a que se refere o artigo anterior, serão provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

UG: Prefeitura Municipal de Castelo

Órgão: 014 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Obras

014001.0412200012.303 – Realização de Ações com Recursos do Royalties Estadual

33903000000 – Material de Consumo (ficha 678) .....  
..... R\$ 68.713,23

44905100000 – Obra e Instalações (ficha 680) .....  
 ..... R\$ 408.363,01

44905200000 – Equipamentos e Material Permanente (fi-  
 cha 681) ..... R\$ 59.675,86

44901100000 – Aquisição de Imóveis (ficha 682) .....  
 ..... R\$ 20.587,90

Fonte de recursos: 1605 – Royalties do Petróleo Estadual

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no programa "0038" da Lei nº 3.416 de 01/11/2013 (PPA 2014-2017) a ação "Repasse de Recursos a Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim - Filial Castelo".

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 04 de julho de 2016.

**JAIR FERRAÇO JÚNIOR**

Prefeito Municipal

## Colatina

### PREFEITURA

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2016

Publicação Nº 53538

#### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE COLATINA torna público o **EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial n.º 046/2016**, cujo objeto é formalização de registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento e serviço de recarga de cartuchos, tonners originais e remanufaturados. As empresas vencedoras foram **CIBOX INFORMÁTICA LTDA ME** nos **lotes 2, 3, 4, 25, 31, 33, 35, 37, 48, 52, 54, 60, 64, 68 e 83** no valor total de **R\$ 85.507,94**, **PARANA CARTUCHOS SUPRIMENTOS DE INF. LTD ME** nos **lotes 1, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32,**

**34, 36, 38, 40, 43, 45, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 65, 67, 69, 71, 72, 74, 76, 78, 80, 82, 84, 86, 88, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104 e 106** no valor total de **R\$ 103.151,38** e **T.N. CORDEIRO ME** nos **lotes 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 27, 29, 39, 41, 42, 44, 50, 56, 58, 66, 70, 73, 75, 77, 79, 81, 85, 87, 89, 91 e 105** no valor total de **R\$ 125.149,60**.

Colatina/ES, 04 de julho de 2016.

**Thiago Valentim Stelzer**

Secretário Municipal de Administração

## Conceição do Castelo

### PREFEITURA

#### INTIMAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/2016 E PREGÃO PRESENCIAL 026/2016

Publicação Nº 53333

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVA Micro Empresas

Empresa de Pequeno Porte, ou Equiparadas

PREGÃO PRESENCIAL nº - 00026/2016

O Município de Conceição do Castelo- ES, torna público que: às 08h30min do dia 18 de julho 2016, fará a abertura do PP 00026/2016, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS. Inf.Email:licitacao@

conceicaodocastelo.es.gov.br. Tel (28) 3547 1599, Edital no site: <http://www.conceicaodocastelo.es.gov.br>

**Ana Elena Dalvi Timoteo**

Pregoeira

#### INTIMAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 000003/2016

O Município de Conceição do Castelo, ES, através da Presidente da CPL, **INTIMA** as empresas participantes da Tomada de Preços 003/2016, que tem como objeto a: RE-

GULARIZAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS UMEFS: EDSON ALTOÉ, ALTO MONFORTE, SANTA LUZIA, SANTO ANTÔNIO DO AREÃO, JOSÉ FERIANI ( ANGÁ) E MATA FRIA, para em atendimento ao disposto no art. 109 da Lei de licitações, caso queiram apresentar suas razões recursais contra os atos administrativos praticados pela CPL. Informações pelo telefone (28) 3547-1599 de 08hs às 11hs e de 12h30 às 15h30, no endereço: Avenida José Grilo, nº 426, Centro ou pelo e-mail: [licitacao@conceicaocastelo.es.gov.br](mailto:licitacao@conceicaocastelo.es.gov.br)

Conceição do Castelo, ES, 01 de julho de 2016.

**Ana Elena Dalvi Timoteo**

Presidente da CPL

## RESUMOS DE ATAS, CONTRATOS, ADITIVOS E CONVÊNIO

Publicação Nº 53537

RESUMOS DE CONTRATOS, ATAS E ADITIVOS

### CONTRATO Nº 049/2016

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

**CONTRATADO:** RUBENS XAVIER LEME - ME

**OBJETO:** É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO UM PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO, COM INTERNAÇÃO PARA O TRATAMENTO, SUJEITO A AVALIAÇÕES MÉDICAS E PSICOLÓGICAS PERIÓDICAS MENSAS DA EVOLUÇÃO DO TRATAMENTO E EM ATENDIMENTO A AÇÃO CIVIL PÚBLICA - PROCESSO Nº 0001999-19.2015.8.08.0016 EM FAVOR DE PATRÍCIA DAMASCENO DA SILVA

**VALOR:** R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)

**VIGÊNCIA:** 28 DE ABRIL DE 2016 A 29 DE DEZEMBRO DE 2016

**DOTAÇÃO:** 017.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 12010000; FICHA - 007

**AMPARO LEGAL:** LEI N.º 8.666 DE 21/06/93, ART. 24, INCISO IV, AÇÃO CIVIL PÚBLICA - PROCESSO Nº 0001999-19.2015.8.08.0016 E PROCESSO Nº 1.309/2016

### CONTRATO Nº 050/2016

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

**CONTRATADO:** GARBELOTTO MERCANTIL LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

**VALOR:** R\$ 8.630,05 (OITO MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS E CINCO CENTAVOS)

**VIGÊNCIA:** 08 DE JUNHO DE 2016 A 19 DE JULHO DE 2016

**DOTAÇÃO:** 015001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; FONTE DE RECURSO - 10000000 (PRÓPRIO), E 16040000 (FEDERAL); ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30.00000 - MATERIAL DE CONSUMO; FICHA - 061

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000017/2015 E PROCESSO Nº 1.113/2015

### CONTRATO Nº 051/2016

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

**CONTRATADO:** SILVANO MARETO

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UMA RESIDENCIA DE ALVENARIA, COM 03 QUARTOS, 01 SALA, 01 COZINHA, 01 BANHEIRO SOCIAL E 01 VARANDA. O IMÓVEL É LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE TAQUARUSSÚ, ZONA RURAL, CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES. A LOCAÇÃO VISA ACOMODAR A FAMÍLIA DA SR.ª MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA.

**VALOR:** VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

**VIGÊNCIA:** 08 DE JUNHO DE 2016 A 07 DE DEZEMBRO DE 2016

**DOTAÇÃO:** 014.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESEN. SOCIAL; FONTE DE RECURSO: 10000000; 339036000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FICHA - 57

**AMPARO LEGAL:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.681/2016 DE 17/05/2016 E LEI MUNICIPAL Nº 1.816/2015

### CONTRATO Nº 052/2016

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

**CONTRATADO:** S/A A GAZETA

**OBJETO:** ASSINATURA PARA AQUISIÇÃO DE JORNAL A GAZETA DIRETAMENTE COM O EDITOR

**VALOR:** R\$ 478,80 (QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

**VIGÊNCIA:** 08 DE JUNHO DE 2016 A 31 DE DEZEMBRO DE 2016

**DOTAÇÃO:** 012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA - 33903900000 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO - 10000000; FICHA - 25.

**AMPARO LEGAL:** ART. 25 CAPUT DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93 E PROCESSO Nº. 1.621/2016

### CONTRATO Nº 053/2016

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

**CONTRATADO:** AGROLAB ANALISES E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE SOLO DE ROTINA (PH, P + K + CA E MG), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

**VALOR:** R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS)



**VIGÊNCIA:** 09 DE JUNHO DE 2016 A 31 DE DEZEMBRO DE 2016

**DOTAÇÃO:** 018001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 100000000- FONTE DE RECURSO; ELEMENTO DE DESPESA - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS; FICHA - 0196

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 000014/2015, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2016 E PROCESSO Nº 3.071/2016

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2016**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

**CONTRATADA:** R.F.L. COMERCIAL LTDA ME

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

**VALOR:** R\$ 80.418,60 (OITENTA MIL QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E SESENTA CENTAVOS)

**VIGENCIA:** 06 DE JUNHO DE 2016 A 31 DE DEZEMBRO DE 2016

**AMPARO LEGAL:** REGISTRO DE PREÇOS Nº 000008, PROCESSO ADMINISTRATIVO 000936/2016.

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

**CONTRATADA:** J.M. MERCHER COMERCIAL DU REI ME

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

**VALOR:** R\$ 23.544,32 (OITENTA MIL QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E SESENTA CENTAVOS)

**VIGENCIA:** 06 DE JUNHO DE 2016 A 31 DE DEZEMBRO DE 2016

**AMPARO LEGAL:** REGISTRO DE PREÇOS Nº 000008, PROCESSO ADMINISTRATIVO 000936/2016.

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

**CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA ME

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

**VALOR:** R\$ 24.460,00 (VINTE E QUATRO MIL QUATROCENTOS E SESENTA REAIS).

**VIGENCIA:** 06 DE JUNHO DE 2016 A 31 DE DEZEMBRO DE 2016

**AMPARO LEGAL:** REGISTRO DE PREÇOS Nº 000008, PROCESSO ADMINISTRATIVO 000936/2016.

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2016**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

**CONTRATADA:** COMERCIAL PICAPAU EIRELI - ME

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

**VALOR:** R\$ 60.279,65 (SESSENTA MIL DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS)

**VIGENCIA:** 06 DE JUNHO DE 2016 A 31 DE DEZEMBRO DE 2016

**AMPARO LEGAL:** REGISTRO DE PREÇOS Nº 000008, PROCESSO ADMINISTRATIVO 000936/2016.

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

**CONTRATADA:** M.G. DE OLIVEIRA MILHORATO- ME

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

**VALOR:** R\$ 175.422,92 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

**VIGENCIA:** 06 DE JUNHO DE 2016 A 31 DE DEZEMBRO DE 2016

**AMPARO LEGAL:** REGISTRO DE PREÇOS Nº 000008, PROCESSO ADMINISTRATIVO 000936/2016.

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

**CONTRATADA:** INDÚSTRIA E COMÉRCIO IPANEMA LTDA EPP

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

**VALOR:** R\$ 15.871,00 (QUINZE MIL OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS).

**VIGENCIA:** 06 DE JUNHO DE 2016 A 31 DE DEZEMBRO DE 2016

**AMPARO LEGAL:** REGISTRO DE PREÇOS Nº 000008, PROCESSO ADMINISTRATIVO 000936/2016

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2016**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

**CONTRATADA:** PANIFICADORA GRAN PASSOS LTDA-ME

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS 50 GRAMAS E LEITE PASTEURIZADO TIPO "C".

**VALOR:** R\$ 52.740,22 (CINQUENTA E DOIS MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

**VIGENCIA:** 16 DE JUNHO DE 2016 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016

**AMPARO LEGAL:** REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.179/2016

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2016**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

**CONTRATADA:** SÃO PEDRO PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICO LTDA - ME

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, REDE ELÉTRICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO E MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA ELÉTRICA NOS EVENTOS MUNICIPAIS.

**VALOR:** R\$ 101.859,00 (CENTO E UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS).

**VIGENCIA:** 20 DE JUNHO DE 2016 ATÉ 19 DE JUNHO DE 2017.

**AMPARO LEGAL:** REGISTRO DE PREÇOS Nº 000014, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.528/2016

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2016**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

**CONTRATADA:** PEDREIRA LAJINHA LTDA - EPP

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATA - BURROS.

**VALOR:** R\$ 54.240,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

**VIGENCIA:** 27 DE JUNHO DE 2016 A 27 DE JUNHO DE 2017.

**AMPARO LEGAL:** REGISTRO DE PREÇOS Nº 000025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 2.003/2016

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2016**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

**CONTRATADA:** AREIAL FAÉ LTDA ME

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES.

**VALOR:** R\$ 91.954,00 (NOVENTA E UM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS).

**VIGENCIA:** 29 DE JUNHO DE 2016 A 29 DE JUNHO DE 2017.

**AMPARO LEGAL:** REGISTRO DE PREÇOS Nº 000010, PROCESSO ADMINISTRATIVO 001496/2016

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2016**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

**CONTRATADA:** FORT LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ME

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES.

**VALOR:** R\$ 286.679,07 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETE CENTAVOS).

**VIGENCIA:** 29 DE JUNHO DE 2016 A 29 DE JUNHO DE 2017.

**AMPARO LEGAL:** REGISTRO DE PREÇOS Nº 000010, PROCESSO ADMINISTRATIVO 001496/201

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2016**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

**CONTRATADA:** J. C. PERIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES.

**VALOR:** R\$ 10.382,65 (DEZ MIL TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS).

**VIGENCIA:** 29 DE JUNHO DE 2016 A 29 DE JUNHO DE 2017.

**AMPARO LEGAL:** REGISTRO DE PREÇOS Nº 000010, PROCESSO ADMINISTRATIVO 001496/201

#### **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2015**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

**CONTRATADA:** SAN MARCO CONSTRUTORA LTDA ME

**REFERÊNCIA:** IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES - 161 FOSSAS SÉPTICAS E 10 BANHEIROS) NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.

**OBJETO:** FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 049/2015 DE 20 DE JUNHO DE 2016 À 16 DE DEZEMBRO DE 2016;

**AMPARO LEGAL:** TOMADA DE PREÇOS Nº 000006/2015 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0795/2016.

#### **5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2015**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO;

**CONTRATADA:** AL ENGENHARIA LTDA - ME;

**REFERÊNCIA:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA REFORMA DAS PRAÇAS: MATRIZ, ABELARDO PIRES DA ROCHA, PRAÇA BAIRRO PEDRO RIGO E PRAÇA BAIRRO BOA ESPERANÇA, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES;

**OBJETO:** FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 099/2015 DE 23 DE JUNHO DE 2016 A 21 DE AGOSTO DE 2016;

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2015 E PROCESSO Nº 3.210/2016.

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2015**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO;

**CONTRATADA:** AL ENGENHARIA LTDA - ME;

**REFERÊNCIA:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DESTINADO A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E PÂNICO SPDA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA UMEF ELISA PAIVA, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.

**OBJETO:** FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 097/2015 DE 29 DE JUNHO DE 2016 A 29 DE SETEMBRO DE 2016;

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000034/2015 E PROCESSO Nº 3.315/2016.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2015**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

**CONTRATADA:** ELITE CONSTRUTORA EIRELI ME

**REFERÊNCIA:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA DA PONTE, RUA SEM NOME (RAMO 100), RUA MOACIR GUIMARÃES, RUA CECÍLIA LARIEU, RUA SEM NOME (RAMO 400), MORRO DO CRUZEIRO, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.

**OBJETO:** FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 075/2015 DE 01 DE JULHO DE 2016 A 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

**AMPARO LEGAL:** CONCORRÊNCIA Nº 000002/2014 E PROCESSO Nº 3.209/2016.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2015**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

**REFERÊNCIA:** A CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES PARA A COLETA, TRIAGEM, PROCESSAMENTO, E COMERCIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS E REAPROVEITAVES DOMICILIAR, COMERCIAL E INDUSTRIAL.

**OBJETO:** FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 085/2015, DE 01/07/2016 A 31/12/2016.

**AMPARO LEGAL:** CONCORRÊNCIA Nº 000002/2014 E PROCESSO Nº 3.209/2016

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/2016**

**CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

**CONVENIADO:** CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MATA FRIA

**OBJETO:** COOPERAÇÃO FINANCEIRA E CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS VISANDO A REALIZAÇÃO DA 26ª FESTA DO INHAME NA COMUNIDADE DE MATA FRIA QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS 10, 11 E 12 DE JUNHO DE 2016.

**VALOR:** R\$ 12.000,00 (DOSE MIL REAIS).

**AMPARO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93, LEIS MUNICIPAIS Nº 1.846/2016 E 1.847/2016 E PROCESSO Nº 2.810/2016.

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/2016**

**CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

**CONVENIADO:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO PEDRO RIGO

**OBJETO:** COOPERAÇÃO FINANCEIRA E CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS VISANDO A REALIZAÇÃO DA FESTA DE SÃO JOÃO QUE SE REALIZARÁ NO DIA 23 DE JUNHO DE 2016, NA QUADRA POLIESPORTIVA DO BAIRRO PEDRO RIGO.

**VALOR:** R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

**AMPARO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93, LEIS MUNICIPAIS Nº 1.846/2016 E 1.847/2016 E PROCESSO Nº 3.332/2016

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/2016**

**CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

**CONVENIADO:** CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

**OBJETO:** COOPERAÇÃO FINANCEIRA E CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS VISANDO A REALIZAÇÃO DA 29ª FESTA DO AGRICULTOR NA COMUNIDADE DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS 02 E 03 DE JULHO DE 2016.

**VALOR:** R\$ 12.000,00 (DOSE MIL REAIS).

**AMPARO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93, LEIS MUNICIPAIS Nº 1.846/2016 E 1.847/2016 E PROCESSO Nº 3.214/2016

**FRANCISCO SAULO BELISARIO**  
**PREFEITO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO HD EXTERNO**

Publicação Nº 53516

**RESUMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Conceição do Castelo torna público, a dispensa de licitação, com fulcro no art. 25, caput inciso I da Lei 8.666/93 no seguinte processo: Processo nº: 3661/2016  
**Objeto: AQUISIÇÃO DE HD EXTERNO DE 750 GB, NECESSÁRIO PARA FAZER BACKUP DOS ARQUIVOS DA PREFEITURA, QUE É INDISPENSÁVEL PARA O BOM FUNCIONAMENTO DESTA MUNICIPALIDADE. Valor: R\$ 939,00 (NOVECIENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)**  
Beneficiário: **TADEU MARETO SALAZAR –ME.**

Publique-se no veículo oficial em até 05 (cinco) dias, contados deste despacho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES, em 04 de julho de 2016.

**FRANCISCO SAULO BELISARIO**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO ÔNIBUS SAÚDE**

Publicação Nº 53515

**RESUMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Conceição do Castelo torna público, a dispensa de licitação, com fulcro no art. 25, caput inciso I da Lei 8.666/93 no seguinte processo: Processo nº: 3569/2016 **Objeto: REVISÃO DO VEÍCULO ONIBUS PLACA OYJ0879 QUE TRANSPORTA PACIENTES PARA GRANDE VITÓRIA PARA REALIZAREM CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS, SENDO ESSA A REFERÊNCIA DESSA MUNICIPALIDADE PARA ESSE TIPO DE**

**SERVIÇOS. Valor: R\$ 6.865,86 (Seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)** Beneficiário: **DRODSKY IND COM DE MÁQUINAS LTDA.**

Publique-se no veículo oficial em até 05 (cinco) dias, contados deste despacho.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES, em 04 de julho de 2016.

**FRANCISCO SAULO BELISARIO**

Prefeito Municipal

**Guarapari****PREFEITURA****COPELE - RESULTADO PE 049/16**

Publicação Nº 53562

**RESULTADO FINAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

A Prefeitura Municipal de Guarapari torna público, de acordo com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 838/2013 de 06/05/2013, publicado em 08/05/13 e regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, o resultado do:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2016  
PROCESSO Nº. 3454/2016

OBJETO: aquisição de Material Permanente/ máquina cortadora de piso, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Obras - SEMOP, em conformidade com quantidades e especificações contidas no Anexo I do Edital.

LOTE ÚNICO - COMPAC-ANDAIMES LTDA.-ME R\$ 5950,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta reais);

Larissa Amorim  
Pregoeira Eletrônico Oficial  
PMG

**LEI MUNICIPAL Nº. 4027/2016**

Publicação Nº 53585

MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 4027/2016**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DISPOSITIVOS CONSTANTES DA LEI Nº. 2991/2009, DE 06 DE JULHO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** – A Lei Nº. 2991/2009, de 06 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte alteração:

**I** – O Art. 2º, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 2º** – As Ações Fiscais levadas a termo por Servidores nomeados no cargo de Profissional em Fiscalização (ref.: PF), lotados na Secretaria Municipal de Fazenda, gerarão participação nos percentuais incidentes sobre a obrigação tributária principal mais obrigação tributária acessória e multas impostas por lavratura de autos de infração, quitadas ou parceladas, efetivamente recolhidos aos cofres municipais, considerando-se o seguinte:

**I** – A arrecadação proveniente da obrigação tributária principal, obrigação tributária acessória e multas impostas por lavratura de autos de infração, motivadas por Ações Fiscais, quitadas ou parceladas, efetivamente recolhidas à Fazenda Pública atenderá a produtividade no percentual de 5,0% (cinco por cento).

§ 1º – A participação na Arrecadação de que trata o inciso primeiro deste artigo, salvo em caso de Ação Fiscal Dirigida, será rateada da seguinte forma:

a) O percentual de 95% (noventa e cinco por cento) será destinado ao Servidor responsável pela ação fiscal, observando-se o limite estabelecido na alínea “a” do Art. 11 desta Lei;

b) O percentual de 5% (cinco por cento) será destinado a participação igualitária entre o Gerente de Tributos e Rendidas e o Subgerente de Tributos Mobiliários, observando-se o limite estabelecido na alínea "b" do Art. 11 desta Lei.

§ 2º – A participação na arrecadação de que trata o inciso primeiro deste artigo, quando se tratar de Ação Fiscal Dirigida, será rateada da seguinte forma:

I – O percentual de 90% (noventa por cento) será destinado ao Servidor responsável pela ação fiscal, observando-se o limite estabelecido na alínea "a" do Art. 11 desta Lei;

II – O percentual de 10% (dez por cento) será destinado a participação igualitária entre o Gerente de Tributos e Rendidas e o Subgerente de Tributos Mobiliários, observando-se o limite estabelecido na alínea "b" do Art. 11 desta Lei.

III – Havendo mais que um fiscal responsável pela Ação Fiscal Dirigida, o valor apurado no inciso I será rateado de forma igualitária entre estes, observando-se o limite estabelecido na alínea "a" do Art. 11 desta Lei.

§ 3º – Considerar-se-á como início da Ação Fiscal a lavratura da Notificação Preliminar, expedida pelo Fisco para o Cumprimento de qualquer exigência legal, com data anterior ao referido pagamento.

§ 4º – Considerar-se-á, também, como procedimento fiscal o Lançamento de Ofício devidamente realizado e recolhido aos cofres públicos municipais, mediante a lavratura de Auto de Infração, recolhidos em conjunto ou separadamente com os devidos acréscimos legais.

§ 5º – Havendo Ações Fiscais conflitantes, assim entendidas a Ação Fiscal iniciada por Secretarias diferentes ou por Autoridades Fiscais diferentes, que versem sobre a mesma exigência, validar-se-á, afim para apurar-se a produtividade, a primeira notificação ou aquela que estiver dentro do prazo fixado por lei.

§ 6º – Em caso de recolhimentos de tributos parcelados, a participação que trata este artigo será calculada proporcionalmente em razão da parcela efetivamente recolhida no mês anterior. "

**II** – o Art. 3º, passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 3º** – A avaliação levada a termo pelo Servidor efetivo nomeado no cargo de Profissional em Fiscalização (ref.: PF), exercendo a função de fiscal avaliador de imóveis para fins de cálculo do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, gerará participação na proporção de 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor efetivamente recolhido por avaliação. Os profissionais acima serão formalmente designados pelo Secretário Municipal de Fazenda.

**Parágrafo Único** – A participação acima mencionada será rateada de forma igualitária entre os Profissionais em Fiscalização (ref.: PF) lotados na Secretaria Municipal de Fazenda, Gerente e Subgerente de Tributos. "

**III** – o Art. 5º, passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 5º** – As Ações Fiscais levadas a termo por Servidores nomeados no cargo de Agente Fiscalizador de Serviço (ref.: AFS), lotados na Secretaria Municipal de Fiscalização, gerarão participação nos percentuais incidentes sobre a obrigação principal mais obrigação acessória, efetivamente recolhidos aos cofres municipais, considerando-se o seguinte:

I – A arrecadação proveniente da obrigação principal e obrigação acessória, motivadas por Ações Fiscais, efetivamente recolhidas à Fazenda Pública atenderá a produtividade no percentual de 5,0% (cinco por cento), por auto.

II – A arrecadação proveniente de multas motivadas por lavratura de autos de infração com embargo, mantendo-se a obra paralisada até a efetiva regularização ou demolição, desde atendida esta exigência, gerará a participação na arrecadação no percentual de:

a) 30% (trinta por cento) dos valores das multas para as obras em estágio inicial, consistente na implantação de canteiro, fundações e laje de piso, observando-se o limite estabelecido na alínea "b" do Art. 11 desta Lei;

b) 10% (dez por cento) dos valores das multas para as obras em estágio intermediário, consistente em pilares e vigas, paredes erguidas, vãos abertos, laje de cobertura e início de segundo pavimento, observando-se o limite estabelecido na alínea "b" do Art. 11 desta lei;

§ 1º – A participação na Arrecadação de que trata os incisos primeiro e segundo deste artigo, salvo em caso de Ação Fiscal Dirigida, será rateada da seguinte forma:

a) O percentual de 90% (noventa por cento) será destinado ao Servidor responsável pela autuação;

b) O percentual de 10% (dez por cento) será destinado a participação igualitária entre o Gerente de Obras, de Postura, de Disque Silêncio e de Monitoramento e Fiscalização de Meio Ambiente; o Gerente de Fiscalização de Trânsito e de Transporte Coletivo e Individual; o Subgerente de Fiscalização de Obras, Subgerente de Fiscalização de Postura; Subgerente de Fiscalização de Disque Silêncio; Subgerente de Monitoramento e Fiscalização de Meio Ambiente; Subgerente de Trânsito e Subgerente de Transporte Coletivo e Individual.

§ 2º – A participação na arrecadação de que tratam os incisos primeiro e segundo deste artigo, quando se tratar de Ação Fiscal Dirigida, será rateada entre os Servidores

nomeados no cargo de Agente Fiscalizador de Serviços (ref.: AFS), lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Fiscalização, ressalvado o percentual reservado para o rateio entre servidores mencionados na alínea "b", do §1º, deste artigo, nas seguintes proporções:

I – 50% (cinquenta por cento) do valor da multa será destinado aos Servidores ocupantes do cargo de Agente Fiscalizador de Serviço (ref.: AFS), responsáveis pela Ação Fiscal Dirigida, observando-se o limite estabelecido na alínea "b" do art. 11 desta Lei;

II – O saldo remanescente da alínea anterior será rateado igualmente para os demais servidores ocupantes do cargo Agente Fiscalizador de Serviço (ref.: AFS), observando-se o limite estabelecido na alínea "b" do art. 11 desta Lei."

**IV** – o Art. 6º, passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 6º** – As Ações Fiscais levadas a termo por Servidores nomeados no cargo de Agente Fiscalizador de Serviço (ref.: AFS), lotados na Secretaria Municipal de Saúde, gerarão participação nos percentuais incidentes sobre a obrigação principal mais obrigação acessória, efetivamente recolhidos aos cofres municipais, considerando-se o seguinte:

I – A arrecadação proveniente da obrigação principal e obrigação acessória, motivadas por Ações Fiscais, efetivamente recolhidas à Fazenda Pública atenderá a produtividade no percentual de 5,0% (cinco por cento), por auto.

§ 1º – A participação na Arrecadação de que trata o inciso primeiro deste artigo, salvo em caso de Ação Fiscal Dirigida, será rateada da seguinte forma:

a) O percentual de 90% (noventa por cento) será destinado ao Servidor responsável pela autuação;

b) O percentual de 10% (dez por cento) será destinado a participação igualitária entre o Gerente da Vigilância em Saúde e o Subgerente da Vigilância Sanitária.

§ 2º – A participação na arrecadação de que trata o inciso primeiro deste artigo, quando se tratar de Ação Fiscal Dirigida, será rateada entre os Servidores nomeados no cargo de Agente Fiscalizador de Serviços (ref.: AFS), lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, ressalvado o percentual reservado para o rateio entre servidores mencionados na alínea "b", do §1º, deste artigo, nas seguintes proporções:

I – 50% (cinquenta por cento) do valor da multa será destinado aos Servidores ocupantes do cargo de Agente Fiscalizador de Serviço (ref.: AFS), responsáveis pela Ação Fiscal Dirigida, observando-se o limite estabelecido na alínea "a" do art. 11 desta Lei;

II – O saldo remanescente da alínea anterior será rateado igualmente para os demais servidores ocupantes do cargo Agente Fiscalizador de Serviço (ref.: AFS), observando-se o limite estabelecido na alínea "a" do art. 11 desta Lei."

**V** – o Art. 11, passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 11** – A participação na arrecadação será limitada, sendo que, os valores excedentes no mês, serão pagos nos meses subsequentes, atendidas as seguintes proporções:

a) 80% (oitenta por cento) do Subsidio do Chefe do Poder Executivo Municipal, para os Servidores ocupantes do cargo de Profissional em Fiscalização (ref.: PF);

b) 80% (oitenta por cento) do Subsidio do Secretário Municipal para os Servidores nomeados no cargo de Agente Fiscalizador de Serviços (ref.: AFS)."

c) 37% (trinta e sete por cento) do subsídio do Secretário Municipal, para os ocupantes dos cargos de Gerente e Subgerentes mencionados nesta Lei.

**VI** – o Art. 13, passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 13** – A Participação Fiscal na Arrecadação instituída por esta lei, será incorporada aos proventos de aposentadoria desde que o servidor a tenha recebido, no mínimo, durante 180 (Cento e Oitenta) meses consecutivos ou alternados, e serão considerados para a fixação deste valor as médias aritméticas dos últimos 12(doze) meses anteriores ao pedido da aposentadoria.

**Parágrafo Único** – Para efeito de aposentadoria considerar-se-á o limite estabelecido na alínea "a" do art. 11 desta Lei."

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 28 de junho de 2016.

**ORLY GOMES DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

**Projeto de Lei (PL) nº. 086/2016**

**Autoria do PL nº. 086/2016: Poder Executivo Municipal**

**Processo Administrativo Nº. 11.884/2016**

**RESULTADO PP 033/2016**

Publicação Nº 53509

**RESULTADO**

O MUNICÍPIO DE GUARAPARI, TORNA PÚBLICO QUE O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FILMAGENS, EDIÇÕES E TRUCAGENS DE FILMES, PROCESSO Nº 5422/2016.

**V ENCEDOR: JORGE CRESPO EIRELLE-ME.****VALOR GLOBAL: R\$ 31.500,00** (trinta e um mil e quinhentos reais).

**ARIANE DE SOUZA DE FREITAS**  
**PREGOEIRA**

**RESULTADO TP 002/16**

Publicação Nº 53518

**RESULTADO**

O MUNICÍPIO DE GUARAPARI, TORNA PÚBLICO QUE O RESULTADO DA **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016** - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E CONSTRUÇÃO DA CALÇADA CIDADÃ DA ALAMEDA FRANCISCO VIEIRA SIMÕES, NO BAIRRO MUQUIÇABA, PROCESSO Nº 15.913/2015.

**V ENCEDOR: MATIX CONSTRUTORA LTDA-ME.****VALOR GLOBAL: R\$ 39.207,55** (TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

**IVETE DA SILVA ALMEIDA LOSS**  
**PREGOEIRA**

**Ibiraçu****PREFEITURA****RESUMO DE CONTRATO Nº. 179/16**

Publicação Nº 53498

Resumo de Contrato

Nº. 179/16

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratada: **LUBIANA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP**, CNPJ sob nº. 30.788.145/0001-60. Proc. Nº: 051/2016. PP 059/16. Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA CARRETA BASCULANTE HIDRAÚLICA com abertura e engate aro 16 capacidade mínima para 05 (cinco) toneladas e pneus novos, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento

Rural e Meio Ambiente e – SEMDERMA. Valor Global do contrato: R\$ 14.700,00. Vigência: 31/12/16. Data da Assinatura: 30/06/16.

Ibiraçu – ES, 04 de julho de 2016.

**EDUARDO M. ZANOTTI**  
Prefeito Municipal

**Itarana****PREFEITURA****RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016**

Publicação Nº 53497

**AVISO DE RESULTADO****PREGÃO PRESENCIAL****Nº 032/2016**

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, de acordo com as disposições contidas nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, o resultado do **Pregão Presencial nº 032/2016**, objetivando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Show Artístico Musical (músico profissional ou prático), com apresentação

ao vivo. Empresa Vencedora do Certame: **TIAGO DE MARTIN 03100791797**, no Item 01, no valor unitário de R\$820,00 (oitocentos e vinte reais) por apresentação - show, no valor total estimado de **R\$14.760,00** (quatorze mil setecentos e sessenta reais). Informações (27)3720-4917 ou e-mail: [licitacao@itarana.es.gov.br](mailto:licitacao@itarana.es.gov.br).

Itarana/ES, 04 de julho de 2016

**Marcelo Rigo Magnago**  
Pregoeiro Oficial

# João Neiva

## PREFEITURA

### RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004-2016

Publicação Nº 53557

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2016

A Prefeitura Municipal de João Neiva ES, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão Organizadora deste processo designada pela Portaria Municipal Nº 9.532 de 19/04/16, nos termos da Lei Municipal Nº 1.873, de 04 de setembro de 2007, e a lei Municipal nº2.918, de 10 de junho de 2016, DIVULGA o **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2016.

#### MÉDICOS ESF

| CLASSIFICAÇÃO | NOME                                    | PONTUAÇÃO |
|---------------|---|-----------|
| 1º            | Carlani Rosa Campagnaro                 | 53,4      |
| 2º            | Wellington Carvalho do Perpétuo Socorro | 53,0      |
| 3º            | Thaiza Faustini Loureiro                | 48,6      |
| 4º            | Antonio Atino dos Santos Junior         | 41,5      |
| 5º            | Thaysa da Penha Ferreira Alves          | 23,0      |
| 6º            | Murilo Andrade Santana                  | 22,0      |

|     |   |      |
|-----|---|------|
| 7º  | Barbara Hubner Pereira                    | 19,4 |
| 8º  | Marcus Vinícius de Freitas Garcia Menezes | 19,0 |
| 9º  | Licia Devens Vidigal                      | 18,5 |
| 10º | Carina Massariol                          | 17,0 |
| 11º | Bárbara Luchi Montebeller                 | 15,7 |
| 12º | Esther Junqueira Freitas                  | 14,6 |
| 13º | Jemmima Fagundes Bromatti de Oliveira     | 14,0 |
| 14º | Irineu Vieira Lopes Neto                  | 13,0 |
| 15º | Larissa Fiorotti Daleprane                | 12,0 |
| 16º | Jamile Fatima da Silva Mota               | 11,8 |
| 17º | Luan Neves Moro                           | 11,4 |
| 18º | Erika Linhares Oliveira Alvim             | 9,0  |
| 19º | Iara de Carvalho Moulin                   | 3,0  |
| 20º | Carlos Magnus da Luz Vago                 | 1,4  |
| 21º | Lorena Pimentel Rodrigues                 | 0,0  |
| 22º | Gabriel Eurico Alves de Castro            | 0,0  |
| 23º | Enock de Oliveira Fonseca                 | 0,0  |
| 24º | Emanuella Barboza Prata                   | 0,0  |

João Neiva, 28 de junho de 2016.

Romero Gobbo Figueredo  
Prefeito Municipal

Paulo Jorge Mattos  
Secretário Municipal de  
Saúde

# Marechal Floriano

## PREFEITURA

### CONVITE Nº 005/2016

Publicação Nº 53528

#### MARECHAL FLORIANO - RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DO CONVITE Nº 005/2016

O Município de Marechal Floriano/ES, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação do CONVITE Nº 005/2016.

#### EMPRESAS HABILITADAS:

- MONTANA ENGENHARIA LTDA-ME

- CPEM - CONSTRUTORA E PROJETOS MARTINS LTDA-ME  
- TOPOGRAPH ENGENHARIA LTDA-EPP

#### EMPRESAS INABILITADAS:

- MGP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP  
- AL ENGENHARIA LTDA-ME

Marechal Floriano/ES, 04 de julho de 2016.

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



# Presidente Kennedy

## PREFEITURA

**P. E Nº 27, 29, 18 E 33**

Publicação Nº 53584

### **PREGÃO ELETRÔNICO**

**0027/2016**

**PROCESSO Nº 19014/2015**

O Município de Presidente Kennedy-ES, através da pregoeira oficial, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "pregão eletrônico", tipo menor preço para aquisição de um caminhão frigorífico e um caminhão baú, para atender a secretaria municipal de educação. O edital estará disponível nos sites [www.presidentekennedy.es.gov.br](http://www.presidentekennedy.es.gov.br) e [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) ou no setor de licitação, 1º andar da PMPK, nos dias úteis de 08 às 11h e 12:30 às 16h.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 18/07/2016.

ABERTURA DAS PROPOSTAS às 09h00min do dia 18/07/2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às 10h00min do dia 18/07/2016.

Presidente Kennedy, 04/04/2016

Selma Henriques de Souza

Pregoeira

### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**

**0029/2016**

**PROCESSO Nº 3861/2016**

O Município de Presidente Kennedy-ES, através da pregoeira oficial, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "pregão eletrônico" SRP, tipo menor preço para contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para aquisição de pó de café e açúcar para atender a diversas secretarias. O edital estará disponível nos sites [www.presidentekennedy.es.gov.br](http://www.presidentekennedy.es.gov.br) e [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) ou no setor de licitação, 1º andar da PMPK, nos dias úteis de 08 às 11h e 12:30 às 16h.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h00min do dia 18/07/2016.

ABERTURA DAS PROPOSTAS às 13h30min do dia 18/07/2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às 14h00min do dia 18/07/2016.

Presidente Kennedy, 04/04/2016

Selma Henriques de Souza

Pregoeira

### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**

**0018/2016 FMS**

**PROCESSO Nº 3009/2016**

O Município de Presidente Kennedy-ES, através da pregoeira oficial, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "pregão eletrônico" SRP, tipo menor preço para contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para aquisição de materiais elétricos para atender a secretaria de saúde. O edital estará disponível nos sites [www.presidentekennedy.es.gov.br](http://www.presidentekennedy.es.gov.br) e [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) ou no setor de licitação, 1º andar da PMPK, nos dias úteis de 08 às 11h e 12:30 às 16h.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 19/07/2016.

ABERTURA DAS PROPOSTAS às 09h00min do dia 19/07/2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às 10h00min do dia 19/07/2016.

Presidente Kennedy, 04/04/2016

Selma Henriques de Souza

Pregoeira

### **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**

**0033/2016**

**PROCESSO Nº 18554/2015**

O Município de Presidente Kennedy-ES, através da pregoeira oficial, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "pregão eletrônico" SRP, tipo menor preço para contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para aquisição de materiais para serralheria para atender a secretaria de obras. O edital estará disponível nos sites [www.presidentekennedy.es.gov.br](http://www.presidentekennedy.es.gov.br)

gov.br e [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) ou no setor de licitação, 1º andar da PMPK, nos dias úteis de 08 às 11h e 12:30 às 16h.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 20/07/2016.

ABERTURA DAS PROPOSTAS às 09h00min do dia 20/07/2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às 10h00min do dia 20/07/2016.

Presidente Kennedy, 04/04/2016

Selma Henriques de Souza

Pregoeira

## Santa Teresa

### PREFEITURA

#### AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº085/2016

Publicação Nº 53513

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº085/2016

**OBJETO:** Contratação dos serviços para aferição de tacógrafos com fornecimento dos materiais nos veículos pertencentes ao transporte escolar.

**ABERTURA DA SESSÃO:** 9h do dia 15/07/2016.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Santa Teresa – Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro, Santa Teresa – ES.

Contato para informações adicionais:

Tel./Fax: (27) 3259 – 3853/3861.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO PELO SITE DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

Site: [www.santateresa.es.gov.br](http://www.santateresa.es.gov.br)

E-mail: [licitacao@santateresa.es.gov.br](mailto:licitacao@santateresa.es.gov.br)

Santa Teresa, 04 de julho de 2016

**Vania Barth**

**Pregoeira Oficial – PMST**

#### LEI 2648/2016

Publicação Nº 53480

#### LEI Nº 2.648/2016

PERMITE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DECORRENTES DA LEI MUNICIPAL Nº 1.699/2006, EM DESPESAS CORRENTES, INCLUSIVE EM AÇÕES DE PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPTI.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Em caráter excepcional e durante o exercício financeiro de 2016, 80% (oitenta por cento) da receita pública transferida aos municípios, por determinação da Lei 8.308, de 12 de junho de 2006, poderá ser aplicada da seguinte forma:

**I** – 60 % (sessenta por cento) para pagamento de despesas correntes; e

**II** – 20 % (vinte por cento) em ações de prevenção, controle e combate ao mosquito *Aedes aegypti* e de ações necessárias ao diagnóstico e ao tratamento das patologias: dengue, Zika, Chikungunya.

**Art. 2.º** Aplica-se o disposto no art. 1º aos saldos de exercícios anteriores referentes aos repasses decorrentes da aplicação da Lei nº 8.308, de 2006.

**Art. 3.º** Fica vedada a utilização desses recursos financeiros para pagamento de dívidas e remuneração do quadro permanente de pessoal e comissionados.

§ 1.º As vedações constantes do *caput* deste artigo não se aplicam ao pagamento de dívidas contraídas com o Estado e a União e suas respectivas entidades.

§ 2.º A partir do ano de 2017, esses recursos financeiros serão utilizados exclusivamente para investimentos.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 04 de julho de 2016.

**CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA CGAB Nº 175/2016 - DESIGNA FISCAL DE CONTRATO**

Publicação Nº 53481

**PORTARIA/CGAB Nº 175/2016**

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Fica designado o Servidor Bernardo Zambon para atuar como fiscal no Contrato firmado entre o Eng. Geólogo Arthur de Souza Rodrigues e a Municipalidade, referente a contratação de profissional autônomo especializado em serviços de geologia para fornecimento de laudo técnico – Proc.: 7.294/2016.

**Art. 2.º** Os Servidores responsáveis pela fiscalização deverão informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 04 de julho de 2016.

**CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA/CGAB Nº 174-2016 - CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA - GERALDO VOSS GUIZAN ELIAS**

Publicação Nº 53478

**PORTARIA/CGAB Nº 174/2016**

CONCEDE LICENÇA REMUNERADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA ATIVIDADE POLÍTICA O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Processo nº 7.990/2016 de 01/07/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, por solicitação, licença remunerada ao Servidor Público Municipal **GERALDO VOSS GUIZAN**

**ELIAS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para Atividade Política desde o dia **02/07/2016**, de acordo com o Art. 111, § 1º da Lei Municipal nº 1.800/2007 de 16/10/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Teresa) c/c alínea "I" do inciso II do artigo 1º da Lei Complementar nº 64/1990.

**Art. 2º** A licença remunerada não isenta o servidor de apresentar ao Setor de Recursos Humanos, o registro de sua candidatura feita perante a Justiça Eleitoral, sob pena de revogação da Licença pleiteada.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 04 de julho de 2016.

**CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA/CGAB Nº 176-2016 - DESIGNA ANA KELLY GRAMELICK PERDIGÃO PENEDA PARA RESPONDER PELA SMFA**

Publicação Nº 53485

**PORTARIA CGAB Nº 176/2016**

DESIGNA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **ANA KELLY GRAMELICK PERDIGÃO PENEDA**, Secretária Municipal de Educação, para responder interinamente pela Secretaria Municipal da Fazenda, no período de 05.07.2016 a 10.07.2016, em virtude das férias do titular da pasta.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 04 de julho de 2016.

**CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO**  
**Prefeito Municipal**

**PUBLICAÇÃO CONTRATOS - 04-07-16**

Publicação Nº 53522

RESUMO DO SEXTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 055/2013

CONTRATANTE: Município de Santa Teresa-ES.

CONTRATADA: Empresa E &amp; L Produções de Software Ltda.

DO OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual, inicialmente pactuado entre as partes, para 26 de julho de 2016 até 25 de julho de 2017, podendo ser prorrogado a critério da administração.

DO VALOR: R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais).

DOTAÇÃO: 005005.0412200012.001.33903900000 -  
Fonte: 1000.

PROCESSO: 6954/2016

Santa Teresa, 23 de junho de 2016.

CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO  
PREFEITO MUNICIPAL**PUBLICAÇÃO CONTRATOS - 04-07-16 - SMSA**

Publicação Nº 53517

RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 462/2013

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa - ES.

CONTRATADO: Antonio Marcos Lemos.

OBJETO: Acordam que ficará rescindido a partir de 30 de junho de 2016, a rescisão foi solicitada a pedido do CONTRATADO, por motivos de ordem particular.

PROCESSO: 6787/2016.

Santa Teresa, 27 de junho de 2016.

HENRIQUE LUIS FOLLADOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**RESUMO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 444/2013**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa - ES.

CONTRATADA: Jessica Brandt Storck.

OBJETO: Acordam que ficará rescindido a partir de 09 de junho de 2016, a rescisão foi solicitada a pedido da CONTRATADA, por motivos de ordem particular.

PROCESSO: 6846/2016.

Santa Teresa, 09 de junho de 2016.

HENRIQUE LUIS FOLLADOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**São Domingos do Norte****PREFEITURA****PORTARIA 005 SAAE**

Publicação Nº 53529

PORTARIA Nº 005, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

**Concede Licença para atividade política.****O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 85, da Lei nº 210, de 3 de novembro de 1999,

Considerando a alínea 1, do inciso II do art. 1º da Lei Complementar nº 064, de 18 de maio de 1990 - Legislação Eleitoral.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença para exercer atividade política ao servidor PEDRO AMARILDO DALMONTE, Oficial Técnico, Carreira IV, Classe E, matrícula 000001.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Domingos do Norte-ES, em 04 de Janeiro de 2016.

**AILTON JORGE TREVIZANI**  
Diretor do SAAE

**PORTARIA 006 SAAE**

Publicação Nº 53530

PORTARIA Nº 006, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

**Concede Licença para atividade política.**

**O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 85, da Lei nº 210, de 3 de novembro de 1999,

Considerando a alínea 1, do inciso II do art. 1º da Lei Complementar nº 064, de 18 de maio de 1990 – Legislação Eleitoral.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder licença para exercer atividade política ao servidor MANOEL DE LIMA, Operador de ETA, Carreira III, Classe E, matrícula 000004.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Domingos do Norte-ES, em 30 de Junho de 2016.

**AILTON JORGE TREVIZANI**

Diretor do SAAE

**PORTARIA 7046**

Publicação Nº 53499

PORTARIA Nº 7.046, DE 01 DE JULHO DE 2016.

Exonera Servidor por motivo de falecimento.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar o servidor **SEBASTIÃO BARBOSA CAR-**

**NEIRO SOBRINHO**, do cargo de motorista, Carreira V, Classe E, matrícula nº 171, por motivo de falecimento, a partir do dia 01 de Julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Domingos do Norte-ES, em 01 de julho de 2016.

**JOSÉ GERALDO GUIDONI**

Prefeito Municipal

**PORTARIA 7047**

Publicação Nº 53500

PORTARIA Nº 7.047, DE 01 DE JULHO DE 2016

**Torne sem efeito a Portaria nº 6.941, de 27 de Janeiro de 2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o memorando nº 239/SEMEC, protocolizado sob o nº 2459 de 01 de julho de 2016.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 6.941, de 27 de Janeiro de 2016, que nomeia a servidora **EVA MARIA LOPES CHODACKI**, Professor PC-I, nível II, para exercer a função de Diretora do estabelecimento escolar denominado CEMEI "Vovó Zezé", Município de São Domingos do Norte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Domingos do Norte-ES, em 01 de Julho de 2016.

**JOSÉ GERALDO GUIDONI**

Prefeito Municipal

**PORTARIA 7048**

Publicação Nº 53501

PORTARIA Nº 7.048, DE 01 DE JULHO DE 2016

Nomeia Servidor para exercer a Função de Diretor de Estabelecimento Escolar da Rede Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o inciso V, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

**Considerando** o art. 61 da Lei nº 155, de 13 de fevereiro de 1998 – Dispõe sobre o Estatuto do Magistério e dá outras providências e;

**Considerando** o memorando nº 237/SEMEC, protocolizado sob o nº 2457 de 01 de julho de 2016.

**R E S O L V E :**

Art. 1º Nomear o servidor **WEKSLEY MOSCHEN**, Professor PC-I, nível III, para exercer a função de Diretor do estabelecimento escolar denominado CEMEI "Vovó Zezé", Município de São Domingos do Norte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Domingos do Norte-ES, em 01 de julho de 2016.

**JOSÉ GERALDO GUIDONI**

Prefeito Municipal

**PORTARIA 7049**

Publicação Nº 53502

PORTARIA Nº 7.049, DE 01 DE JULHO DE 2016

**Torne sem efeito a Portaria nº 7.024, de 08 de Junho de 2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 7.024, de 08 de Junho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Domingos do Norte-ES, em 01 de Julho de 2016.

**JOSÉ GERALDO GUIDONI**

Prefeito Municipal

**PORTARIA 7050**

Publicação Nº 53503

PORTARIA Nº 7.050, DE 01 DE JULHO DE 2016.

**Localiza servidora.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Localizar a servidora abaixo relacionada para o exercício de suas atividades, na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social como segue:

**Nome da Servidora:** Geni Graunke Pianna **Matrícula** nº 228

**Cargo:** Atendente

**Carreira:** III/E

**Área:** Programa Bolsa Família

**Local de Trabalho:** CRAS "João Gabriel"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 5.469, de 4 de fevereiro de 2009.

São Domingos do Norte-ES, em 01 de julho de 2016.

**JOSÉ GERALDO GUIDONI**

Prefeito Municipal

**PORTARIA 7051**

Publicação Nº 53504

PORTARIA Nº 7.051, DE 04 DE JULHO DE 2016

**Torne sem efeito a Portaria nº 7.041, de 30 de Junho de 2016.****O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 7.041, de 30 de Junho de 2016, que concede licença para exercer atividade política à servidora Silvano dos Santos Zanetti Liberato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Domingos do Norte-ES, em 04 de Julho de 2016.

**JOSÉ GERALDO GUIDONI**

Prefeito Municipal

**PORTARIA 7052**

Publicação Nº 53505

PORTARIA Nº 7.052, DE 04 DE JULHO DE 2016.

Suspende férias de Servidor.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam suspensas as férias regulamentares do servidor **LUIZ SANTANA**, Trabalhador Braçal, do período de 01 a 30/07/2016, para 01 a 30/11/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Domingos do Norte-ES, em 04 de julho de 2016.

**JOSE GERALDO GUIDONI**

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL****PORTARIA 021/2016**

Publicação Nº 53523

**PORTARIA Nº 021/2016**

Concede Licença a Servidor para atividade política.

HÉLIO PEISINO, Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de suas atribuições legais, etc.

**RESOLVE:**

Considerando o art. 85 da Lei nº 210 de 03 de novembro de 1999;

Considerando a alínea I do inciso II do art. 1º da Lei Complementar nº 064, de 18 de maio de 1990 – Legislação Eleitoral; e

Considerando o Requerimento protocolado no dia 01 de julho de 2016 sob o nº 087 do Livro de Protocolo,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença ao Servidor **ILDOMAR ALVES DE OLIVEIRA**, nomeado pela Portaria nº 003/94 de 04 de janeiro de 1994, para o Cargo de Assistente Legislativo, Classe "E", Carreira IV, do Quadro Efetivo desta Casa de Leis, para concorrer às eleições de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de São Domingos do Norte.

São Domingos do Norte - ES, 01 de julho de 2016.

**HÉLIO PEISINO**

Presidente

# São Gabriel da Palha

## PREFEITURA

### **DECRETO Nº 451/2016- EXONERA SERVIDOR**

Publicação Nº 53590

#### **DECRETO Nº 451, DE 01 DE JULHO DE 2016.**

#### **EXONERA SERVIDOR**

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Senhor CLEBER ROGERIO OAKES, Matrícula 5639, do Cargo Comissionado de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, a partir de 01 de julho de 2016.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 01 de julho de 2016.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

### **DECRETO Nº 452/2016- NOMEIA SERVIDOR**

Publicação Nº 53591

#### **DECRETO Nº 452, DE 01 DE JULHO DE 2016.**

#### **NOMEIA SERVIDOR**

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor DORY CLAUDIO ROSA, para exercer interinamente, com remuneração, o Cargo Comissionado de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal

de Administração, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, a partir de 01 de julho de 2016.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 01 de julho de 2016.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

### **DECRETO Nº 453/2016- EXONERA SERVIDOR**

Publicação Nº 53592

#### **DECRETO Nº 453, DE 01 DE JULHO DE 2016.**

#### **EXONERA SERVIDOR**

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Senhor SANDRO VAGNO BASTO, Matrícula 2933, do Cargo Comissionado de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Cultura e Artes, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, a partir de 01 de julho de 2016.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE



Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha,  
Estado do Espírito Santo, em 01 de julho de 2016.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do  
Espírito Santo.

**DORY CLAUDIO ROSA**

**Secretário Municipal de Administração Interino**

**DECRETO Nº 454/2016- EXONERA SERVIDOR**  
Publicação Nº 53593

**DECRETO Nº 454, DE 01 DE JULHO DE 2016.**

**EXONERA SERVIDOR**

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**, Prefeito Municipal  
de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no  
uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Senhor DORY CLAUDIO ROSA,  
Matrícula 2933, do Cargo Comissionado de Secretário Mu-  
nicipal, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Pre-  
feitura Municipal de São Gabriel da Palha, a partir de 01 de  
julho de 2016.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua pu-  
blicação.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha,  
Estado do Espírito Santo, em 01 de julho de 2016.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do  
Espírito Santo.

**DECRETO Nº 455/2016- EXONERA SERVIDOR**  
Publicação Nº 53595

**DECRETO Nº 455, DE 01 DE JULHO DE 2016.**

**EXONERA SERVIDOR**

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**, Prefeito Municipal  
de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no  
uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Senhor DORY CLAUDIO ROSA,  
Matrícula 2933, do Cargo Comissionado de Secretário Mu-  
nicipal, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Eco-  
nômico, Indústria, Comércio e Turismo, da Prefeitura Mu-  
nicipal de São Gabriel da Palha, a partir de 01 de julho de  
2016.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua pu-  
blicação.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha,  
Estado do Espírito Santo, em 01 de julho de 2016.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do  
Espírito Santo.

**DECRETO Nº 457/2016- EXONERA SERVIDOR**  
Publicação Nº 53598

**DECRETO Nº 457, DE 01 DE JULHO DE 2016.**

**EXONERA SERVIDOR**

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**, Prefeito Municipal  
de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no  
uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º - EXONERAR** a Senhora RONIEMI BITTENCOURT  
DE OLIVEIRA, Matrícula 5033, do Cargo Comissionado de  
Assessor Administrativo, da Secretaria Municipal de Obras,  
da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, a partir de  
01 de julho de 2016.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 01 de julho de 2016.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**DECRETO Nº 458/2016- NOMEIA SERVIDOR**  
Publicação Nº 53601

**DECRETO Nº 458, DE 01 DE JULHO DE 2016.**

**NOMEIA SERVIDOR**

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora ROSANGELA CATARINA MARTINELLI DA FONSECA, com remuneração, para exercer o Cargo Comissionado de Secretária Municipal, da Secretaria Municipal de Cultura e Artes, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, a partir de 01 julho de 2016.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 01 de julho de 2016.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**DORY CLAUDIO ROSA**  
**Secretário Municipal de Administração Interino**

**DECRETO Nº 459/2016- NOMEIA SERVIDOR**  
Publicação Nº 53602

**DECRETO Nº 459, DE 01 DE JULHO DE 2016.**

**NOMEIA SERVIDOR**

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor JOSE SIDNEI SIMONATO, para exercer interinamente, com remuneração, o Cargo Comissionado de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, a partir de 01 julho de 2016.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 01 de julho de 2016.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**DORY CLAUDIO ROSA**  
**Secretário Municipal de Administração Interino**

**DECRETO Nº 460/2016- NOMEIA SERVIDOR**  
Publicação Nº 53604

**DECRETO Nº 460, DE 01 DE JULHO DE 2016.**

**NOMEIA SERVIDOR**

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor OLIVEIRA CUSTODIO FILHO, para exercer, com remuneração, o Cargo Comissionado de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, a partir de 01 julho de 2016.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha,  
Estado do Espírito Santo, em 01 de julho de 2016.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**DORY CLAUDIO ROSA**

**Secretário Municipal de Administração Interino**

**DECRETO Nº 461/2016- NOMEIA SERVIDOR**  
Publicação Nº 53605

**DECRETO Nº 461, DE 01 DE JULHO DE 2016.**

**NOMEIA SERVIDOR**

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora ANDRESSA SCHMOR, para exercer, com remuneração, o Cargo Comissionado de Diretora, do Departamento de Desenvolvimento do Turismo, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, a partir de 01 julho de 2016.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha,  
Estado do Espírito Santo, em 01 de julho de 2016.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**DORY CLAUDIO ROSA**

**Secretário Municipal de Administração Interino**

**DECRETO Nº 462/2016- NOMEIA SERVIDOR**  
Publicação Nº 53606

**DECRETO Nº 462, DE 01 DE JULHO DE 2016.**

**NOMEIA SERVIDOR**

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora ANDRESSA SCHMOR, para exercer interinamente, sem remuneração, o Cargo Comissionado de Secretária Municipal, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, a partir de 01 julho de 2016.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha,  
Estado do Espírito Santo, em 01 de julho de 2016.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**DORY CLAUDIO ROSA**

**Secretário Municipal de Administração Interino**

**DECRETO Nº 463/2016- NOMEIA SERVIDOR**  
Publicação Nº 53607**DECRETO Nº 463, DE 01 DE JULHO DE 2016.****NOMEIA SERVIDOR**

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora REGINA CERRI ZOTELLE, para exercer, com remuneração, o Cargo Comissionado de Diretora, do Departamento de Educação do Campo, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, a partir de 01 julho de 2016.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha,  
Estado do Espírito Santo, em 01 de julho de 2016.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS****Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**DORY CLAUDIO ROSA****Secretário Municipal de Administração Interino****DECRETO Nº 464/2016- NOMEIA SERVIDOR**  
Publicação Nº 53608**DECRETO Nº 464, DE 01 DE JULHO DE 2016.****NOMEIA SERVIDOR**

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor VITOR MORONARI, para exercer, com remuneração, o Cargo Comissionado de Diretor, do Departamento de Desenvolvimento, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, a partir de 01 julho de 2016.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha,  
Estado do Espírito Santo, em 01 de julho de 2016.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS****Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**DORY CLAUDIO ROSA****Secretário Municipal de Administração Interino****DECRETO Nº 465/2016- NOMEIA SERVIDOR**  
Publicação Nº 53609**DECRETO Nº 465, DE 01 DE JULHO DE 2016.****NOMEIA SERVIDOR**

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora JESSICA MARIA BARBIERI PERDONA AMERICO, para exercer, com remuneração, o Cargo Comissionado de Assessor Técnico Administrativo, do Gabinete do Prefeito Municipal, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, a partir de 01 julho de 2016.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha,  
Estado do Espírito Santo, em 01 de julho de 2016.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS****Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**DORY CLAUDIO ROSA****Secretário Municipal de Administração Interino****DECRETO Nº 466/2016- EXONERA SERVIDOR**

Publicação Nº 53612

**DECRETO Nº 466, DE 01 DE JULHO DE 2016.****EXONERA SERVIDOR**

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Senhor JOAO MARCELO CAMPANA, Matrícula 4515, do Cargo Comissionado de Assessor de Engenharia e Fiscalização, da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, a partir de 01 de julho de 2016.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 01 de julho de 2016.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS****Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**PORTARIA Nº 03/2016/SEFIN - COLOCA SERVIDOR A DISPOSIÇÃO**

Publicação Nº 53610

**PORTARIA Nº 03/2016****COLOCA SERVIDOR A DISPOSIÇÃO**

**ANDERSON SODRÉ DA SILVA**, Secretário Municipal de Finanças, no uso suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art.1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO** da Secretaria Municipal de Educação, o Senhor MURILO CABRAL DE LACERDA, matrícula 4006, Cargo de Contador, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, no dia 04 de julho 2016, em viagem ao Município de Colatina, para sanar pendências junto a Receita Federal. Informamos que a diária do servidor será paga pela Secretaria requisitante.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel da Palha, 04 de julho de 2016.

**ANDERSON SODRÉ DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data supra.

**PORTARIA Nº 456/2016- EXONERA SERVIDOR**

Publicação Nº 53596

**DECRETO Nº 456, DE 01 DE JULHO DE 2016.****EXONERA SERVIDOR**

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º - EXONERAR** a Senhora DEUSÂNIA FERREIRA DIAS, Matrícula 0094 do Cargo Comissionado de Diretora, do Departamento de Desenvolvimento do Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, a partir de 01 de julho de 2016.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha,  
Estado do Espírito Santo, em 01 de julho de 2016.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do  
Espírito Santo.

**DORY CLAUDIO ROSA**

Secretário Municipal de Administração Interino

**PORTARIA Nº 560/2016- NOMEIA COMISSÃO**  
Publicação Nº 53581

**PORTARIA Nº 560/2016**

**NOMEIA EQUIPE TÉCNICA PARA REVISÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL-PDM, DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES.**

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 3.236/2016, de 01/06/2016, do GEO/OBRAS, do Município de São Gabriel da Palha-ES.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEIA** Equipe Técnica para acompanhar e elaborar a revisão e implementação do Plano Diretor Municipal do Município de São Gabriel da Palha-ES, ficando assim constituído:

**- Represente da Secretaria Municipal de Planejamento:**

- Eliani dos Santos,
- Márcia Mação Miranda.

**- Representante da Secretaria Municipal de Finanças:**

- José Alberto Coutinho,
- Jacson Lane Zanotelli.

**- Representante da Secretaria Municipal de Administração:**

- Tiago Guimarães Teixeira,
- Alesandra Dalcumune.

**- Representante da Procuradoria Geral do Município:**

- Helton Bruno Pessi,
- Hercules do Nascimento Capelli.

**-Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Família:**

- Loriele Manzoli Fernandes,
- Simone Carletti Oakes,
- Fabrício Bezerra Carlos de Souza.

**- Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo:**

- Ana Nilce Pereira Gonçalves Cordeiro,
- Antônio Maurício Molinari.

**- Representante da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano:**

- Rômulo Sartóri Camilo,
- Victor de Barcellos Tesolini,
- Arethuza Ponath Monteiro.

**- Representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte:**

- Alexsandro Arreco
- Maria da Penha Villela.

**- Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário:**

- Gracieli Covre Pessin.

**- Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**

- Letícia Dalcim Costa.

**- Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

- Tereza Buss Cardozo,
- Franks Mauro Targa Faria.

**- Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:**

- Nilsilene Xavier Kobi.
- Deusânia Ferreira Dias.

**- Representante da Secretaria Municipal de Educação:**

- Agnes Nogueira Couto,
- Angela Maria Gobbi Pinaffo,
- Maria Luzia Rosi.

**- Representante da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação/ Controladoria Geral do Município:**

- Cleber Rogério Oakes,
- Oliveira Custódio Filho.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, 21 de junho de 2016.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

**CLEBER ROGERIO OAKES**

Secretário Municipal de Administração Interino

**CÂMARA MUNICIPAL****PORTARIA Nº 49/2016**

Publicação Nº 53588

**PORTARIA Nº. 049, DE 04 DE JULHO DE 2016.****DESIGNA VEREADOR**

O **PRESIDENTE** da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1ª **DESIGNAR**, o Vereador, **RICARDO LEANDRO MAURI** para participar de Reunião com o Vice Governador, no dia 06 de julho de 2016, em Vitória - ES.

Art. 2ª O Vereador após a viagem apresentaram no prazo de três dias úteis após o retorno:

I – Atestado ou declaração que comprove a presença ao local que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme a solicitação prévia da diária;

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4ª Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.****Everaldo José dos Reis**

Presidente

**Ricardo Leandro Mauri**

1º Secretário

**São José do Calçado****PREFEITURA****TERMO DE DISPENSA PROCESSO Nº 3558/2016**

Publicação Nº 53512

**TERMO DE DISPENSA  
PROCESSO Nº 3558/2016**

O Município de São José do Calçado, torna público que, a Prefeita Municipal, através deste e de acordo com o art. 26, da Lei Federal nº.8.666/93, lavra o presente Termo de Dispensa para contratação dos serviços no objeto, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente termo.

Os serviços objetos do presente termo serão realizados para a Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde.

**Fundamentação Legal:**

O presente termo de dispensa encontra fundamentação legal no artigo 24, inciso IV, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**Objeto:** Contratação de empresa para compra em caráter de URGÊNCIA, à quantidade de 02 (duas) doses da vacina Prevenar 13, em atendimento às necessidades de Gemélio Poubel Dias Vidaurre Neto, conforme solicitação e descrição do Secretário Municipal de Saúde.

**Prazo e datas:**

Os serviços objeto do presente Termo de Dispensa serão realizados a partir da ordem de fornecimento.

**Contratadas: SÃO PIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 13.319.810/0001-57, estabelecida à Rua 10 de Maio, Nº 515, Bairro: Centro, Cep 28.300-000, Tel. (22) 3822-0312, no município de Itaperuna - RJ.

**Valor Total do Contratado: R\$ 640,00 (Seiscentos e quarenta reais).**

**Dotação Orçamentária:** Ficha 82

São José do Calçado/ES, 30 de Junho de 2016.

**Liliana Maria Rezende Bullus**

Prefeita Municipal

# São Roque do Canaã

## PREFEITURA

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicação Nº 53547

#### RESOLUÇÃO N.º 001/2016

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São Roque do Canaã, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 108/99 de 22 de junho de 1999 e sua alteração pela Lei n.º 409, de 28 de junho de 2007 e conforme deliberação em reunião ordinária realizada no dia 27 de junho de 2016,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Constituir Comissão Organizadora do processo de escolha dos conselheiros tutelares do município de São Roque do Canaã/ES.

**Art. 2º.** A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

a) Fabiana Nunes Siqueira Laurette - Representante da Sociedade Civil

b) Robson Piontkosky - Representante da Sociedade Civil

c) Tainara Alves - Representante da Sociedade Civil

d) Reivani Aparecida Volpi - Representante do Poder Público

e) Jorcelino Elias - Representante do Poder Público

f) Bianca Simonassi e Franco - Representante do Poder Público

**Parágrafo único.** A Comissão Organizadora será coordenada pela presidente do CMDCA.

**Art. 3º.** Compete à Comissão Organizadora:

I - Conduzir o processo de escolha;

II- Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;

III- Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

IV- Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

V- Resolver os casos omissos.

**Art. 4º.** Esta Comissão terá até 30 de novembro de 2016 para concluir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as regras e critérios estabelecidos pela legislação vigente.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque do Canaã - ES, 04 de julho de 2015.

**FABIANA NUNES SIQUEIRA LAURETTE**

Presidente do CMDCA

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicação Nº 53540

#### **ELEIÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR**

#### **EDITAL Nº 001/2016**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São Roque do Canaã - ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 108, de 22 de junho de 1999 e suas alterações pela Lei n.º 409, de 28 de junho de 2007, Lei n.º 596, de 13 de julho de 2010 e Lei n.º 692, de 24 de setembro de 2012, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO do Processo de Escolha para o preenchimento de 01 (uma) vaga para membro do Conselho Tutelar**, para o quadriênio 2016/2019, aprovado pela Resolução nº 002, de 27 de junho de 2016 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de São Roque do Canaã - ES.



## 1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

**1.1** O processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar é regido por este Edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Roque do Canaã - ES.

**1.2** O membro do Conselho Tutelar local, bem como os suplentes serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do Município de São Roque do Canaã, na data de 20 de novembro de 2016, sendo que a posse do eleito e dos suplentes ocorrerá em 30 de novembro de 2016.

**1.3** Tendo em vista a desistência de um membro do Conselho Tutelar e não havendo suplentes, foi-se necessária a realização de nova Eleição para o preenchimento da vaga existente. Dessa forma, **o candidato eleito neste pleito para o preenchimento de 01 (uma) vaga cumprirá o mandato conforme Eleição Unificada realizada no ano de 2015, obedecendo assim o quadriênio 2016/2019, cujo término dar-se-á em 10 de janeiro de 2020.**

Assim sendo, como forma de regulamentar e dar visibilidade ao Processo de Escolha para o quadriênio 2016/2019, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

## 2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR:

**2.1** O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade, mediante processo de escolha em igualdade com os demais candidatos.

**2.2** Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas na Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal de nº 108, de 22 de junho de 1999 e suas alterações pela Lei n.º 409, de 28 de junho de 2007, Lei n.º 596, de 13 de julho de 2010 e Lei n.º 692, de 24 de setembro de 2012.

**2.3** O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Roque do Canaã - ES visa preencher 01 (uma) vaga existente no colegiado, assim como para os suplentes.

**2.4** Por força do disposto no art. 5, inciso II, da Resolução n.º 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

## 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS AOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

**3.1** Por força do disposto no art. 133, da Lei n.º 8.069/90 os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem

preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

**a)** Ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e atestado de antecedentes "nada consta" fornecido pelo Fórum da Comarca local que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar.

**b)** Ter idade igual ou superior a 21 (vinte e um anos), comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação.

**c)** Residir no Município de São Roque do Canaã a mais de 02 (dois) anos, comprovados através dos meios legais como: apresentação de conta de água, luz, telefone fixo, dentre outros. Em caso de não residir em prédio próprio, deverá ser apresentada uma declaração do proprietário da residência locada.

**d)** Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais.

**e)** Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino).

**f)** Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos em declaração firmada pelo candidato.

**g)** Comprovar, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino que possui escolaridade mínima de Ensino Médio (2º Grau) para ser candidato a membro do Conselho Tutelar.

**h)** Comprovação de experiência de 02 (dois) anos, no mínimo, em atividades na área de criança e adolescente.

**3.2** O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição.

## 4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

**4.1** O membro do Conselho Tutelar escolhido exercerá suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário de funcionamento do Poder Executivo Municipal para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão.

**4.2** O valor do vencimento do membro do Conselho Tutelar será de acordo com Lei Específica, conforme disposto no artigo 31 da Lei Municipal nº 108, de 22 de junho de 1999 e suas alterações pela Lei n.º 409, de 28 de junho de 2007, Lei n.º 596, de 13 de julho de 2010 e Lei n.º 692, de 24 de setembro de 2012.

**4.3** O exercício da função de conselheiro tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

## **5. DOS IMPEDIMENTOS:**

**5.1** São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

**5.2** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90, art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA.

**5.3** Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

**5.4** É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:

**a)** Tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013.

**b)** Tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

## **6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:**

**6.1** A Comissão Especial tem composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha.

**6.2** Compete à Comissão Especial Eleitoral:

**a)** Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos.

**b)** Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos.

**c)** Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

**d)** Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas.

**e)** Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local.

**f)** Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

**g)** Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação.

**h)** Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos.

**i)** Divulgar, após a apuração, o resultado oficial da votação.

**j)** Comunicar oficialmente ao Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado.

**k)** Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

**6.3** Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

## **7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:**

**7.1** O Processo de Escolha para membro do Conselho Tutelar observará o calendário do Anexo Único ao presente Edital.

**7.2** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial dos Municípios ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membro do Conselho Tutelar.

## **8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

**8.1** . A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo de escolha, tais como se acham definidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**8.2** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de Conselheiro Tutelar conferindo atentamente toda a documentação anexada no ato da inscrição.

**8.3** A participação no presente Processo de Escolha iniciará-se pela inscrição por meio de requerimento impresso e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

**8.4** O **formulário de inscrição**, bem como Modelo de Recurso e Procuração, estarão disponíveis no *site* da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES: [www.saoro-quedocanaa.es.gov.br](http://www.saoro-quedocanaa.es.gov.br)

**8.5** A inscrição será entregue em **envelope devidamente lacrado**, contendo na parte externa o **nome do candidato e o cargo pretendido**, devendo o mesmo ser entregue no Protocolo Geral, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, situada à Rua Lourenço Roldi, 88, São Roquinho, São Roque do Canaã – ES, no período de **05 a 14 de julho de 2016**, no horário de 07h30min às 16h30min.

**8.6** No envelope deverá conter:

**a)** Ficha de Inscrição dirigida a Comissão de Eleição (Modelo disponibilizado no site da Prefeitura juntamente com o Edital);

**b)** Cópia simples do Documento de Identidade ou outro documento equivalente;

**c)** Cópia simples do CPF;

**d)** Cópia simples do Título Eleitoral e comprovante de que está em dia com a justiça eleitoral;

**e)** 02 (duas) fotos 3x4 recentes;

**f)** Comprovante de residência, tais como: conta de água, luz, telefone fixo, título de eleitor, dentre outros;

**g)** Além dos documentos constantes no Item 3 do presente Edital.

**8.7** A Ficha de Inscrição deverá ser entregue em 02 (duas) vias para fé e contrafé.

**8.8** Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público.

**8.9** As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

**8.10** Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, sendo admitida a inscrição por Procuração.

## 9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

**9.1** Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará a análise da documentação exigida neste Edital no prazo de 05 dias úteis, com a subsequente publicação da relação dos pré-candidatos inscritos.

**9.2** O pedido de inscrição que não atender as exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

**10.1** Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 02 dias úteis contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada.

**10.2** Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 02 dias úteis, começando, a partir de então, a correr o prazo de 02 dias úteis para apresentar sua defesa.

**10.3** A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas que se fizerem necessárias.

**10.4** A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de até 03 dias úteis, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação.

**10.5** Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participar da próxima etapa do Processo de Escolha.

**10.6** As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital.

**10.7** Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 02 dias úteis, contados da data da publicação do edital referido no item 10.5.

**10.8** A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 02 dias úteis para decidir sobre a interposição de recursos por parte dos candidatos.

## **11 DA PROVA ESCRITA:**

**11.1** A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pelas Leis Federais nº 12.696/2012, 12.955/2014, 12.962/2014, 13.010/2014, 13.010/2014, 13.046/2014.

**11.2** A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.

**11.3** A prova constará de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 01 (um) ponto, somando 30 (trinta) pontos e 01 (uma) Redação no valor de 20 (vinte) pontos, perfazendo o valor total de 50 (cinquenta) pontos.

**11.4** Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 60% da pontuação total atribuída à prova.

**11.5** A prova será realizada no dia **28/08/2016** com início às 09h00min, no seguinte local:

**- Escola Municipal de Educação Infantil São Roque – São Roquinho.**

**11.6** É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

**11.7** O candidato deverá comparecer às provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o início munido dos seguintes documentos:

**a)** Comprovante de inscrição.

**b)** Original, de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG); ou Cédula de Identidade de Classe Profissional; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) expedida nos termos da Lei Federal nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade.

**c)** Caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

**11.08** Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos.

**11.09** Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato. O não comparecimento à prova implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo.

**11.10** Não haverá aplicação de prova fora do local, data e horários preestabelecidos.

**11.11** Durante as provas, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos e utilização de máquina calculadora, relógio de pulso digital, boné, chapéu, gorro, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, ou de qualquer material que não seja o estritamente necessário.

**11.12** O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.

**11.13** A aplicação da prova deverá ter a duração de 03 (três) horas, sendo que o candidato só poderá retirar-se da sala depois de decorrida 01 (uma) hora do início da prova.

**11.14** Na sala de aplicação das provas haverá 02 (dois) fiscais.

**11.15** Será automaticamente excluído dessa etapa do Processo Seletivo o candidato que:

**a)** Apresentar-se após o horário estabelecido;

**b)** Não apresentar um dos documentos exigidos no item 11.7 deste Edital;

**c)** Não comparecer à prova, conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado;

**1.1**

**d)** Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

**e)** For surpreendido em comunicação com outras pessoas por qualquer meio, ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

**f)** Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

**g)** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

**h)** Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

**11.16** O CMDCA divulgará a relação dos candidatos aprovados na prova escrita no prazo de 10(dez) dias da aplicação das provas.

**11.17** Caberá recurso ao CMDCA contra os resultados divulgados das notas, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação da lista dos classificados, através de requerimento formal encaminhado a comissão designada para este fim, que fará a análise do mesmo em 02 (dois) dias úteis.

**11.18** A relação dos pré-candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência.

## **12. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:**

**12.1** Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e local de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito.

**12.2** É proibida a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

**12.3** Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados.

**12.4** A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e municipal, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.

**12.5** Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

**12.6** É proibida a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital.

**12.7** É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.

**12.8** Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

**12.9** A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

## **13. DA ELEIÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DE 01 (UMA) VAGA PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:**

**13.1** A eleição para o preenchimento de 01 (uma) vaga para membro do Conselho Tutelar e suplentes do Município de São Roque do Canaã - ES realizar-se-á no dia **20 de novembro de 2016**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 170/2014 do CONANDA, que ocorrerá nos seguintes locais de votação:

**a) Escola Municipal de Educação Infantil São Roque – São Roquinho.**

**b) Quadra da Vila Verde.**

**c) Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Darly Nerty Vervolet – São Jacinto.**

**d) Escola Municipal de Educação Infantil Santa Julia – Agrovila.**

**13.2** A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Espírito Santo.

**13.3** Caso não sejam disponibilizadas as urnas eletrônicas pela Justiça Eleitoral, a votação será realizada por meio de votação manual. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção.

**13.4** Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar.

**13.5** As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.

**13.6** Após a identificação, com documento original com foto e com o título de eleitor do Município de São Roque do Canaã, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação.

**13.7** O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação.

**13.8** O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato.

**13.9** No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado.

**13.10** Será também considerado inválido o voto:

**a)** Cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado.

**b)** Cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação.

**c)** Cuja cédula não corresponder ao modelo oficial.

**d)** Que tiver o sigilo violado.

**13.11** Efetuada a apuração, será considerado eleito o candidato mais votado, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação.

**13.12** Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato que obtiver maior pontuação na prova escrita, e caso haja empate da pontuação será considerado o candidato com idade mais elevada.

#### **14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:**

**14.1** Ao final de todo o Processo Eleitoral, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar imediatamente o resultado e publicará no Diário Oficial dos Municípios e/ou em meio equivalente, o nome do candidato eleito para o Conselho Tutelar e os suplentes, em ordem decrescente de votação.

**14.2** O conselheiro tutelar eleito no presente pleito, terá o mandato correspondente ao quadriênio 2016/2019, tendo seu término em 10 de janeiro de 2020.

#### **15. DA POSSE:**

**15.1** A posse do membro do Conselho Tutelar será concedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com a presença do CMDCA e do Ministério Público, no dia **30 de novembro de 2016**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90.

**15.2** Além do candidato mais votado, também devem tomar posse, os suplentes, observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1** Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal.

**16.2** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal de nº 188, de 22 de junho de 1999 e suas alterações pela Lei n.º 409, de 28 de junho de 2007, Lei n.º 596, de 13 de julho de 2010 e Lei n.º 692, de 24 de setembro de 2012.

**16.3** É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração.

**16.4** Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame.

**16.5** Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA.

**16.6** O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

**Publique-se.**

**Encaminhe-se cópias ao Ministério Público.**

**São Roque do Canaã, 05 de julho de 2016.**

**FABIANA NUNES SIQUEIRA LOURETTE**

Presidente do CMDCA

**ANEXO ÚNICO****CALENDÁRIO REFERENTE AO  
EDITAL Nº 001/2016 DO CMDCA**

| <b>Ações</b>  | <b>Prazos</b>   | <b>Informações Complementares</b>  |
|---|---|--|
| Publicação do Edital  | 05/07/2016  | Edital 001/2016  |
| <b>Período de Registro de Inscrições dos Candidatos</b>   | <b>05/07/2016 a 14/07/2016</b>  | Apenas será permitida a candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas (art. 5º, II, Resolução n.º 170/2014 - CONANDA)            |
| Publicação da Relação de Candidatos Inscrições  | Até 21/07/2016  | Art. 11, §2º, Resolução n.º 170/2014 - CONANDA   |
| Impugnação de Candidatura   | Até 28/07/2016 - 05 dias úteis da data da publicação da relação de candidatos inscritos | Pode ser proposta por qualquer cidadão, cabendo indicar os elementos probatórios (art. 11, §2º, da Resolução n.º 170/2014 - CONANDA)                 |
| Notificação dos Candidatos Impugnados quanto ao Prazo para Defesa   | 29/07/2016 a 01/08/2016   | Art. 11, §3º, I da Resolução n.º 170/2014 - CONANDA  |
| Apresentação de Defesa pelo Candidato Impugnado   | 02 a 03/08/2016   | Art. 11, §3º, I da Resolução n.º 170/2014 - CONANDA  |
| Análise e Decisão dos Pedidos de Impugnação com a devida Publicação da relação de candidatos habilitados para a próxima etapa | Até 08/08/2016  | Art. 11, §3º, II c/c §6º, III da Resolução n.º 170/2014 - CONANDA  |
| Interposição de recurso   | 09/08/2016 a 11/08/2016   | Contra decisões da comissão especial eleitoral. Deverá ser dirigido à Plenária do CMDCA (art. 11, §3º, I da Resolução n.º 170/2014 - CONANDA)        |
| Análise e Decisão dos Recursos com a devida Publicação da relação de candidatos habilitados para a próxima etapa              | 12 a 15/08/2016   | O CMDCA se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade (art. 11, §4º, da Resolução n.º 170/2014 - CONANDA)           |
| <b>Prova Escrita</b>  | <b>28/08/2016</b>   | Art. 12, §3º, da Resolução n.º 170/2014 - CONANDA  |
| Publicação das Notas e dos Candidatos Aprovados na Prova Escrita  | 08/09/2016  | Deverá ser publicado no Diário oficial do Município ou em meio equivalente (art. 14, §1º, da Resolução n.º 170/2014 - CONANDA)                       |
| Interposição de Recurso   | 09 a 15/09/2016   | Art. 12, §3º, da Resolução n.º 170/2014 - CONANDA  |
| Análise e Decisão dos Recursos  | 16/09/2016 a 19/09/2016   | Art. 12, §3º, da Resolução n.º 170/2014 - CONANDA  |
| Publicação da Lista de Candidatos a continuar no Pleito   | Até 21/09/2016  | Cópia da relação dos candidatos habilitados deve ser encaminhada ao Ministério Público (art. 11, §5º, da Resolução n.º 170/2014 - CONANDA)           |
| <b>Eleição</b>  | <b>20/11/2016</b>   | Art. 139, §1º, Lei 8.069/1990 - ECA, Art. 5º, I e art. 14, caput, Resolução n.º 170/2014 - CONANDA   |
| Divulgação do Resultado da Escolha  | Prazo legal imediatamente após a apuração   | Deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente (art. 11, §6º, VIII, e art. 14, §1º, da Resolução n.º 170/2014 - CONANDA) |
| <b>Posse dos Eleitos</b>  | <b>30/11/2016</b>   | Art. 139, §2º, da Lei 8.069/1990 - ECA. Art. 5º, IV, e art. 14, §2º, da Resolução n.º 170/2014 - CONANDA   |

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Publicação Nº 53550

**RESOLUÇÃO 002/2016**

Dispõe sobre a aprovação do edital do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de São Roque do Canaã-ES.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Roque do Canaã - ES - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 e a Lei 12.696/2012 e as Resoluções 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e a Lei Municipal nº 108/99 de 22 de junho de 1999 e sua alteração pela Lei n.º 409, de 28 de junho de 2007,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Aprovar "ad referendum" o Edital nº 001/2016 referente ao Processo de Escolha para preenchimento de 01 (uma) vaga para Membro do Conselho Tutelar, quadriênio 2016/2019, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas no referido Edital.

**Art.2º.** Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

São Roque do Canaã - ES, 04 de julho de 2016.

**FABIANA NUNES SIQUEIRA LAURETTE**

Presidente do CMDCA

**HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016**

Publicação Nº 53567

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001583/2016

TOMADA DE PREÇOS 002/2016

Eu, Marcos Geraldo Guerra, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, após analisar todo o processo licitatório, sob o nº 001583/2016, modalidade Tomada de Preços nº 002/2016, diante do relatório da CPL, homologo-o adjudicando seu objeto à empresa CONSTRUTORA CALAZANS DAL'COL LTDA EPP - R\$ 339.778,56 (trezentos e trinta e nove mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), pois em tudo satisfaz a Lei.

Diante disso, AUTORIZO a CPL estar convocando o representante legal da empresa acima mencionada para assinatura do contrato de execução de obras e serviços de engenharia com emprego de material, objetivando a construção de um Campo de Futebol 7 Society, com grama sintética assentada sobre brita graduada, com alambrado de proteção e iluminação, na sede do Distri-

to de São Jacinto, Município de São Roque do Canaã, em atendimento à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (SMTCEL) do Município de São Roque do Canaã – ES, objeto do referido certame e bem como o posterior empenho.

São Roque do Canaã - ES, 04 de Julho de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 205/2016**

Publicação Nº 53541

**PORTARIA N.º 205/2016.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR CONCURSADO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO PARA PROMOÇÃO DE SUA CAMPANHA ELEITORAL**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII e XI da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no artigo 78 e seguintes Lei 564/2009, e

Considerando a Lei Complementar nº 64/90 em seu art. 1º, inciso II, alínea "I";

Considerando que a licença para concorrer a cargo eletivo, embora prevista na lei eleitoral, refere-se à disciplina dos órgãos, agentes e atividades públicas, inserindo-se no âmbito da estrutura e do pessoal do serviço público, bem como na disciplina das atividades corriqueiramente desenvolvidas no serviço público e, portanto, questão sabidamente administrativa, e não matéria eleitoral;

Considerando o disposto na lei municipal 564/2009;

Considerando, por fim, o conteúdo do processo administrativo nº 002566/2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença para Campanha Eleitoral, ao servidor **ADEVAN LUCIO VOLKARTT**, de acordo com o artigo 78 e seguintes da lei 564/2009.

**Parágrafo único** – O servidor deve reassumir o cargo nos termos do artigo 80 da Lei 564/2009.

**Art. 2º** - A licença dar-se-á da seguinte forma, nos termos do artigo 78 da lei 564/2009:

**I** - Licença sem Vencimento, a partir do dia 02 de julho de 2016 até o dia do registro de sua candidatura perante a justiça eleitoral;

**II** - a partir do registro da candidatura e até o dia da eleição, o servidor efetivo fará jus à licença com vencimento integral, como se em efetivo exercício estivesse.

**Art. 3º** - Para efeito do disposto no artigo anterior, o servidor deverá apresentar:

**I** - cópia do documento emitido pelo partido político onde conste seu nome como um dos indicados na convenção partidária a concorrer como candidato ao pleito,

**II** - pedido e registro devidamente protocolizado na justiça eleitoral;

**III** - comprovante do registro da sua candidatura, e

**IV** - prestação de contas da campanha realizada.

**Parágrafo único** - A prestação de contas da campanha realizada deverá ser apresentada quando da época da apresentação da mesma na justiça eleitoral.

**Art. 4º** - Cessa ao direito da licença com o indeferimento do pedido de registro da candidatura.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

São Roque do Canaã – ES, 1º de julho de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 206/2016**

Publicação Nº 53542

**PORTARIA N.º 206/2016.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR CONCURSADO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO PARA PROMOÇÃO DE SUA CAMPANHA ELEITORAL**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII e XI da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no artigo 78 e seguintes Lei 564/2009, e

Considerando a Lei Complementar nº 64/90 em seu art. 1º, inciso II, alínea "I";

Considerando que a licença para concorrer a cargo eletivo, embora prevista na lei eleitoral, refere-se à disciplina dos órgãos, agentes e atividades públicas, inserindo-se no âmbito da estrutura e do pessoal do serviço público, bem como na disciplina das atividades corriqueiramente desenvolvidas no serviço público e, portanto, questão sabidamente administrativa, e não matéria eleitoral;

Considerando o disposto na lei municipal 564/2009;

Considerando que o servidor encontra-se em gozo férias no período de 04/07/2016 a 02/08/2016 relativo ao período aquisitivo de 1º/06/2015 a 31/05/2016 nos termos da portaria 176 de 31 de maio de 2016;

Considerando que o servidor em gozo de férias, no prazo previsto na LC nº 64/90, pode se considerar afastado para os fins exigidos na referida legislação, visto tal ato ser considerado de efetivo desligamento do exercício das funções públicas;

Considerando os dias 02 e 03 de julho de 2016 recaem em dias não úteis, restando configurado o afastamento de fato do servidor de suas atividades;

Considerando que a Tribunal Superior Eleitoral já sedimentou que o afastamento de fato do candidato de suas funções é o suficiente para comprovar a sua desincompatibilização. (Agravo regimental a que se nega provimento. (AgR-REspe no 82074/MG, Rel. Mm. Henrique Neves da Silva, DJe de 2.5.2013);



Considerando, por fim, o conteúdo do processo administrativo nº 002534/2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença para Campanha Eleitoral, ao servidor **EDIARLIS LUCHI BRUNOW**, de acordo com o artigo 78 e seguintes da lei 564/2009.

**Parágrafo único** – O servidor deve reassumir o cargo nos termos do artigo 80 da Lei 564/2009.

**Art. 2º** - A licença dar-se-á da seguinte forma, nos termos do artigo 78 da lei 564/2009:

**I** - Licença sem Vencimento, a partir do dia 03 de agosto de 2016 até o dia do registro de sua candidatura perante a justiça eleitoral;

**II** - a partir do registro da candidatura e até o dia da eleição, o servidor efetivo fará jus à licença com vencimento integral, como se em efetivo exercício estivesse.

**Art. 3º** - Para efeito do disposto no artigo anterior, o servidor deverá apresentar:

**I** - cópia do documento emitido pelo partido político onde conste seu nome como um dos indicados na convenção partidária a concorrer como candidato ao pleito,

**II** - pedido e registro devidamente protocolizado na justiça eleitoral;

**III** - comprovante do registro da sua candidatura, e

**IV** - prestação de contas da campanha realizada.

**Parágrafo único** - A prestação de contas da campanha realizada deverá ser apresentada quando da época da apresentação da mesma na justiça eleitoral.

**Art. 4º** - Cessa ao direito da licença com o indeferimento do pedido de registro da candidatura.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

São Roque do Canaã – ES, 1º de julho de 2016

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 207/2016**

Publicação Nº 53543

**PORTARIA Nº 207/2016.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR CONCURSADO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO PARA PROMOÇÃO DE SUA CAMPANHA ELEITORAL**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII e XI da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no artigo 78 e seguintes Lei 564/2009, e

Considerando a Lei Complementar nº 64/90 em seu art. 1º, inciso II, alínea "f";

Considerando que a licença para concorrer a cargo eletivo, embora prevista na lei eleitoral, refere-se à disciplina dos órgãos, agentes e atividades públicas, inserindo-se no

âmbito da estrutura e do pessoal do serviço público, bem como na disciplina das atividades corriqueiramente desenvolvidas no serviço público e, portanto, questão sabidamente administrativa, e não matéria eleitoral;

Considerando o disposto na lei municipal 564/2009;

Considerando, por fim, o conteúdo do processo administrativo nº 002723/2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença para Campanha Eleitoral, ao servidor **ERIVELTI MARIANELLI**, de acordo com o artigo 78 e seguintes da lei 564/2009.

**Parágrafo único** – O servidor deve reassumir o cargo nos termos do artigo 80 da Lei 564/2009.

**Art. 2º** - A licença dar-se-á da seguinte forma, nos termos do artigo 78 da lei 564/2009:

**I** - Licença sem Vencimento, a partir do dia 02 de julho de 2016 até o dia do registro de sua candidatura perante a justiça eleitoral;

**II** - a partir do registro da candidatura e até o dia da eleição, o servidor efetivo fará jus à licença com vencimento integral, como se em efetivo exercício estivesse.

**Art. 3º** - Para efeito do disposto no artigo anterior, o servidor deverá apresentar:

**I** - cópia do documento emitido pelo partido político onde conste seu nome como um dos indicados na convenção partidária a concorrer como candidato ao pleito,

**II** - pedido e registro devidamente protocolizado na justiça eleitoral;

**III** - comprovante do registro da sua candidatura, e

**IV** - prestação de contas da campanha realizada.

**Parágrafo único** - A prestação de contas da campanha realizada deverá ser apresentada quando da época da apresentação da mesma na justiça eleitoral.

**Art. 4º** - Cessa ao direito da licença com o indeferimento do pedido de registro da candidatura.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

São Roque do Canaã – ES, 1º de julho de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 208/2016**

Publicação Nº 53544

**PORTARIA Nº 208/2016.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR CONCURSADO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO PARA PROMOÇÃO DE SUA CAMPANHA ELEITORAL**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII e XI da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no artigo 78 e seguintes Lei 564/2009, e

Considerando a Lei Complementar nº 64/90 em seu art. 1º, inciso II, alínea "I";

Considerando que a licença para concorrer a cargo eletivo, embora prevista na lei eleitoral, refere-se à disciplina dos órgãos, agentes e atividades públicas, inserindo-se no âmbito da estrutura e do pessoal do serviço público, bem como na disciplina das atividades corriqueiramente desenvolvidas no serviço público e, portanto, questão sabidamente administrativa, e não matéria eleitoral;

Considerando o disposto na lei municipal 564/2009;

Considerando, por fim, o conteúdo do processo administrativo nº 002604/2016;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder Licença para Campanha Eleitoral, ao servidor **GABRIEL FORÇA SILVESTRE**, de acordo com o artigo 78 e seguintes da lei 564/2009.

**Parágrafo único** – O servidor deve reassumir o cargo nos termos do artigo 80 da Lei 564/2009.

**Art. 2º** - A licença dar-se-á da seguinte forma, nos termos do artigo 78 da lei 564/2009:

**I** - Licença sem Vencimento, a partir do dia 02 de julho de 2016 até o dia do registro de sua candidatura perante a justiça eleitoral;

**II** - a partir do registro da candidatura e até o dia da eleição, o servidor efetivo fará jus à licença com vencimento integral, como se em efetivo exercício estivesse.

**Art. 3º** - Para efeito do disposto no artigo anterior, o servidor deverá apresentar:

**I** - cópia do documento emitido pelo partido político onde conste seu nome como um dos indicados na convenção partidária a concorrer como candidato ao pleito,

**II** - pedido e registro devidamente protocolizado na justiça eleitoral;

**III** - comprovante do registro da sua candidatura, e

**IV** - prestação de contas da campanha realizada.

**Parágrafo único** - A prestação de contas da campanha realizada deverá ser apresentada quando da época da apresentação da mesma na justiça eleitoral.

**Art. 4º** - Cessa ao direito da licença com o indeferimento do pedido de registro da candidatura.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

São Roque do Canaã – ES, 1º de julho de 2016

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

## PORTARIA N.º 209/2016

Publicação Nº 53545

### PORTARIA Nº 209/2016.

#### DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR CONCURSADO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO PARA PROMOÇÃO DE SUA CAMPANHA ELEITORAL

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII e XI, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no artigo 78 e seguintes Lei 564/2009, e

Considerando a Lei Complementar nº 64/90 em seu art. 1º, inciso II, alínea "I";

Considerando que a licença para concorrer a cargo eletivo, embora prevista na lei eleitoral, refere-se à disciplina dos órgãos, agentes e atividades públicas, inserindo-se no âmbito da estrutura e do pessoal do serviço público, bem como na disciplina das atividades corriqueiramente desenvolvidas no serviço público e, portanto, questão sabidamente administrativa, e não matéria eleitoral;

Considerando a Resolução nº 18.019/92, Consulta nº 12.499 – Classe 10ª-DF, DJU, de 09.04.92 do TSE;

Considerando que a Lei Complementar n. 64/90, e especialmente a Resolução n. 18.919, obriga o afastamento de todo e qualquer servidor público de caráter efetivo, seja federal, estadual ou municipal, do exercício de suas funções, nos noventa dias que antecedem as eleições, sem qualquer discriminação quanto à estabilidade destes;

Considerando o disposto na lei municipal 564/2009;

Considerando que o servidor encontra-se em gozo férias no período de 04/07/2016 a 02/08/2016 relativo ao período aquisitivo de 21/03/2015 a 20/03/2016 nos termos da portaria 180 de 31 de maio de 2016;

Considerando que o servidor em gozo de férias, no prazo previsto na LC nº 64/90, pode se considerar afastado para os fins exigidos na referida legislação, visto tal ato ser considerado de efetivo desligamento do exercício das funções públicas;

Considerando os dias 02 e 03 de julho de 2016 recaem em dias não úteis, restando configurado o afastamento de fato do servidor de suas atividades;

Considerando que a Tribunal Superior Eleitoral já sedimentou que o afastamento de fato do candidato de suas funções é o suficiente para comprovar a sua desincompatibilização. (Agravo regimental a que se nega provimento. (AgR-REspe no 82074/MG, Rel. Mm. Henrique Neves da Silva, DJe de 2.5.2013);

Considerando que a lei municipal 564/2009, não faz qualquer menção a estabilidade dos servidores de caráter efetivo;

Considerando que o estágio probatório estará suspenso, conforme determina o artigo 50, II da lei 564/2009;

Considerando que o que encontra-se normatizado no artigo 49 da lei 564/2009;

Considerando, por fim, o conteúdo do processo administrativo nº 002617/2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença para Campanha Eleitoral, ao servidor **GERALDO ANSELMO MOSCHEN**, de acordo com o artigo 78 e seguintes da lei 564/2009.

**Paragrafo único** – O servidor deve reassumir o cargo nos termos do artigo 80 da Lei 564/2009.

**Art. 2º** - A licença dar-se-á da seguinte forma, nos termos do artigo 78 da lei 564/2009:

**I** - Licença sem Vencimento, a partir do dia 03 de agosto de 2016 até o dia do registro de sua candidatura perante a justiça eleitoral;

**II** - a partir do registro da candidatura e até o dia da eleição, o servidor efetivo fará jus à licença com vencimento integral, como se em efetivo exercício estivesse.

**Art. 3º** - Para efeito do disposto no artigo anterior, o servidor deverá apresentar:

**I** - cópia do documento emitido pelo partido político onde conste seu nome como um dos indicados na convenção partidária a concorrer como candidato ao pleito,

**II** - pedido e registro devidamente protocolizado na justiça eleitoral;

**III** - comprovante do registro da sua candidatura, e

**IV** - prestação de contas da campanha realizada.

**Paragrafo único** - A prestação de contas da campanha realizada deverá ser apresentada quando da época da apresentação da mesma na justiça eleitoral.

**Art. 4º** - Cessa ao direito da licença com o indeferimento do pedido de registro da candidatura.

**Art. 5º** - A contagem do prazo do estágio probatório será retomada a partir do termino de que trata a licença concedida através desta portaria, nos termos do artigo 49 da lei 564/2009.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

São Roque do Canaã – ES, 1º de julho de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 210/2016**

Publicação Nº 53546

**PORTARIA Nº 210/2016.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA CONCURSADA EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO PARA PROMOÇÃO DE SUA CAMPANHA ELEITORAL**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII e XI, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no artigo 78 e seguintes Lei 564/2009, e

Considerando a Lei Complementar nº 64/90 em seu art. 1º, inciso II, alínea "I";

Considerando que a licença para concorrer a cargo eletivo, embora prevista na lei eleitoral, refere-se à disciplina dos órgãos, agentes e atividades públicas, inserindo-se no âmbito da estrutura e do pessoal do serviço público, bem como na disciplina das atividades corriqueiramente desenvolvidas no serviço público e, portanto, questão sabidamente administrativa, e não matéria eleitoral;

Considerando o disposto na lei municipal 564/2009;

Considerando, por fim, o conteúdo do processo administrativo nº 002673/2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença para Campanha Eleitoral, a servidora **JOCINETI MARIA SCHNEIDER**, de acordo com o artigo 78 e seguintes da lei 564/2009.

**Paragrafo único** – A Servidora deve reassumir o cargo nos termos do artigo 80 da Lei 564/2009.

**Art. 2º** - A licença dar-se-á da seguinte forma, nos termos do artigo 78 da lei 564/2009:

**I** - Licença sem vencimento, a partir do dia 02 de julho de 2016 até o dia do registro de sua candidatura perante a justiça eleitoral;

**II** - a partir do registro da candidatura e até o dia da eleição, a servidora fará jus à licença com vencimento integral, como se em efetivo exercício estivesse.

**Art. 3º** - Para efeito do disposto no artigo anterior, a servidora deverá apresentar:

**I** - cópia do documento emitido pelo partido político onde conste seu nome como um dos indicados na convenção partidária a concorrer como candidato ao pleito,

**II** - pedido e registro devidamente protocolizado na justiça eleitoral;

**III** - comprovante do registro da sua candidatura, e

**IV** - prestação de contas da campanha realizada.

**Paragrafo único** - A prestação de contas da campanha realizada deverá ser apresentada quando da época da apresentação da mesma na justiça eleitoral.

**Art. 4º** - Cessa ao direito da licença com o indeferimento do pedido de registro da candidatura.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

São Roque do Canaã – ES, 1º de julho de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 211/2016**

Publicação Nº 53549

**PORTARIA Nº 211/2016.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR CONCURSADO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO PARA PROMOÇÃO DE SUA CAMPANHA ELEITORAL**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII e XI, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no artigo 78 e seguintes Lei 564/2009, e

Considerando a Lei Complementar nº 64/90 em seu art. 1º, inciso II, alínea "I";

Considerando que a licença para concorrer a cargo eletivo, embora prevista na lei eleitoral, refere-se à disciplina dos órgãos, agentes e atividades públicas, inserindo-se no âmbito da estrutura e do pessoal do serviço público, bem como na disciplina das atividades corriqueiramente desenvolvidas no serviço público e, portanto, questão sabidamente administrativa, e não matéria eleitoral;

Considerando o disposto na lei municipal 564/2009;

Considerando, por fim, o conteúdo do processo administrativo nº 002712/2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença para Campanha Eleitoral, ao servidor **SEBASTIÃO JORGE DA SILVA**, de acordo com o artigo 78 e seguintes da lei 564/2009.

**Parágrafo único** – O servidor deve reassumir o cargo nos termos do artigo 80 da Lei 564/2009.

**Art. 2º** - A licença dar-se-á da seguinte forma, nos termos do artigo 78 da lei 564/2009:

**I** - Licença sem Vencimento, a partir do dia 02 de julho de 2016 até o dia do registro de sua candidatura perante a justiça eleitoral;

**II** - a partir do registro da candidatura e até o dia da eleição, o servidor efetivo fará jus à licença com vencimento integral, como se em efetivo exercício estivesse.

**Art. 3º** - Para efeito do disposto no artigo anterior, o servidor deverá apresentar:

**I** - cópia do documento emitido pelo partido político onde conste seu nome como um dos indicados na convenção partidária a concorrer como candidato ao pleito,

**II** - pedido e registro devidamente protocolizado na justiça eleitoral;

**III** - comprovante do registro da sua candidatura, e

**IV** - prestação de contas da campanha realizada.

**Parágrafo único** - A prestação de contas da campanha realizada deverá ser apresentada quando da época da apresentação da mesma na justiça eleitoral.

**Art. 4º** - Cessa ao direito da licença com o indeferimento do pedido de registro da candidatura.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

São Roque do Canaã – ES, 1º de julho de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 212/2016**

Publicação Nº 53551

**PORTARIA Nº 212/2016.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR CONCURSADO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO PARA PROMOÇÃO DE SUA CAMPANHA ELEITORAL**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII e XI da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no artigo 78 e seguintes Lei 564/2009, e

Considerando a Lei Complementar nº 64/90 em seu art. 1º, inciso II, alínea "I";

Considerando que a licença para concorrer a cargo eletivo, embora prevista na lei eleitoral, refere-se à disciplina dos órgãos, agentes e atividades públicas, inserindo-se no âmbito da estrutura e do pessoal do serviço público, bem como na disciplina das atividades corriqueiramente desenvolvidas no serviço público - e, portanto, questão sabidamente administrativa, e não matéria eleitoral;

Considerando o disposto na lei municipal 564/2009;

Considerando, por fim, o conteúdo do processo administrativo nº 002603/2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença para Campanha Eleitoral, ao servidor **MARCOS ANTONIO WOLKARTT**, de acordo com o artigo 78 e seguintes da lei 564/2009.

**Parágrafo único** – O servidor deve reassumir o cargo nos termos do artigo 80 da Lei 564/2009.

**Art. 2º** - A licença dar-se-á da seguinte forma, nos termos do artigo 78 da lei 564/2009:

**I** - Licença sem Vencimento, a partir do dia 02 de julho de 2016 até o dia do registro de sua candidatura perante a justiça eleitoral;

**II** - a partir do registro da candidatura e até o dia da eleição, o servidor efetivo fará jus à licença com vencimento integral, como se em efetivo exercício estivesse.

**Art. 3º** - Para efeito do disposto no artigo anterior, o servidor deverá apresentar:

**I** - cópia do documento emitido pelo partido político onde conste seu nome como um dos indicados na convenção partidária a concorrer como candidato ao pleito,

**II** - pedido e registro devidamente protocolizado na justiça eleitoral;

**III** - comprovante do registro da sua candidatura, e

**IV** - prestação de contas da campanha realizada.

**Parágrafo único** - A prestação de contas da campanha realizada deverá ser apresentada quando da época da apresentação da mesma na justiça eleitoral.

**Art. 4º** - Cessa ao direito da licença com o indeferimento do pedido de registro da candidatura.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

São Roque do Canaã – ES, 1º de julho de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 213/2016**

Publicação Nº 53552

**PORTARIA Nº 213/2016.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA CONCURSADA EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO PARA PROMOÇÃO DE SUA CAMPANHA ELEITORAL**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII e XI, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no artigo 78 e seguintes Lei 564/2009, e

Considerando a Lei Complementar nº 64/90 em seu art. 1º, inciso II, alínea "I";

Considerando que a licença para concorrer a cargo eletivo, embora prevista na lei eleitoral, refere-se à disciplina dos órgãos, agentes e atividades públicas, inserindo-se no âmbito da estrutura e do pessoal do serviço público, bem como na disciplina das atividades corriqueiramente desenvolvidas no serviço público e, portanto, questão sabidamente administrativa, e não matéria eleitoral;

Considerando o disposto na lei municipal 564/2009;

Considerando, por fim, o conteúdo do processo administrativo nº 002721/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença para Campanha Eleitoral, a servidora **MARILENE MARIANO PRIORI**, de acordo com o artigo 78 e seguintes da lei 564/2009.

**Parágrafo único** - a servidora deve reassumir o cargo nos termos do artigo 80 da Lei 564/2009.

**Art. 2º** - A licença dar-se-á da seguinte forma, nos termos do artigo 78 da lei 564/2009:

**I** - Licença sem Vencimento, a partir do dia 02 de julho de 2016 até o dia do registro de sua candidatura perante a justiça eleitoral;

**II** - a partir do registro da candidatura e até o dia da eleição, a servidora fará jus à licença com vencimento integral, como se em efetivo exercício estivesse.

**Art. 3º** - Para efeito do disposto no artigo anterior, a servidora deverá apresentar:

**I** - cópia do documento emitido pelo partido político onde conste seu nome como um dos indicados na convenção partidária a concorrer como candidato ao pleito,

**II** - pedido e registro devidamente protocolizado na justiça eleitoral;

**III** - comprovante do registro da sua candidatura, e

**IV** - prestação de contas da campanha realizada.

**Parágrafo único** - A prestação de contas da campanha realizada deverá ser apresentada quando da época da apresentação da mesma na justiça eleitoral.

**Art. 4º** - Cessa ao direito da licença com o indeferimento do pedido de registro da candidatura.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

São Roque do Canaã – ES, 1º de julho de 2016

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 214/2016**

Publicação Nº 53553

**PORTARIA Nº 214/2016.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA CONCURSADA EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO PARA PROMOÇÃO DE SUA CAMPANHA ELEITORAL**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII e XI, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no artigo 78 e seguintes Lei 564/2009, e

Considerando a Lei Complementar nº 64/90 em seu art. 1º, inciso II, alínea "I";

Considerando que a licença para concorrer a cargo eletivo, embora prevista na lei eleitoral, refere-se à disciplina dos órgãos, agentes e atividades públicas, inserindo-se no âmbito da estrutura e do pessoal do serviço público, bem como na disciplina das atividades corriqueiramente desenvolvidas no serviço público e, portanto, questão sabidamente administrativa, e não matéria eleitoral;

Considerando o disposto na lei municipal 564/2009;

Considerando, por fim, o conteúdo do processo administrativo nº 002664/2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença para Campanha Eleitoral, a servidora **MARTA PEREIRA DA SILVA**, de acordo com o artigo 78 e seguintes da lei 564/2009.

**Parágrafo único** - A servidora deve reassumir o cargo nos termos do artigo 80 da Lei 564/2009.

**Art. 2º** - A licença dar-se-á da seguinte forma, nos termos do artigo 78 da lei 564/2009:

**I** - Licença sem Vencimento, a partir do dia 02 de julho de 2016 até o dia do registro de sua candidatura perante a justiça eleitoral;

**II** - a partir do registro da candidatura e até o dia da eleição, a servidora fará jus à licença com vencimento integral, como se em efetivo exercício estivesse.

**Art. 3º** - Para efeito do disposto no artigo anterior, a servidora deverá apresentar:

**I** - cópia do documento emitido pelo partido político onde conste seu nome como um dos indicados na convenção partidária a concorrer como candidato ao pleito,

**II** - pedido e registro devidamente protocolizado na justiça eleitoral;

**III** - comprovante do registro da sua candidatura, e

**IV** - prestação de contas da campanha realizada.

**Parágrafo único** - A prestação de contas da campanha realizada deverá ser apresentada quando da época da apresentação da mesma na justiça eleitoral.

**Art. 4º** - Cessa ao direito da licença com o indeferimento do pedido de registro da candidatura.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

São Roque do Canaã – ES, 1º de julho de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 215/2016**

Publicação Nº 53554

**PORTARIA Nº 215/2016.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA CONCURSADA EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO PARA PROMOÇÃO DE SUA CAMPANHA ELEITORAL**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII e XI da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no artigo 78 e seguintes Lei 564/2009, e

Considerando a Lei Complementar nº 64/90 em seu art. 1º, inciso II, alínea "I";

Considerando que a licença para concorrer a cargo eletivo, embora prevista na lei eleitoral, refere-se à disciplina dos órgãos, agentes e atividades públicas, inserindo-se no âmbito da estrutura e do pessoal do serviço público, bem como na disciplina das atividades corriqueiramente desenvolvidas no serviço público e, portanto, questão sabidamente administrativa, e não matéria eleitoral;

Considerando o disposto na lei municipal 564/2009;

Considerando que a servidora encontra-se em gozo férias no período de 04/07/2016 a 02/08/2016 relativo ao período aquisitivo de 11/01/2015 a 10/01/2016 nos termos da portaria 167 de 31 de maio de 2016;

Considerando que a servidora em gozo de férias, no prazo previsto na LC nº 64/90, pode se considerar afastado para os fins exigidos na referida legislação, visto tal ato ser considerado de efetivo desligamento do exercício das funções públicas;

Considerando os dias 02 e 03 de julho de 2016 recaem em dias não úteis, restando configurado o afastamento de fato da servidora de suas atividades;

Considerando que a Tribunal Superior Eleitoral já sedimentou que o afastamento de fato do candidato de suas funções é o suficiente para comprovar a sua desincompatibilização. (Agravo regimental a que se nega provimento. (AgR-REspe no 82074/MG, Rel. Mm. Henrique Neves da Silva, DJe de 2.5.2013);

Considerando, por fim, o conteúdo do processo administrativo nº 002590/2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença para Campanha Eleitoral, a servidora **OZANA MARIA ESTEVÃO DE OLIVEIRA**, de acordo com o artigo 78 e seguintes da lei 564/2009.

**Parágrafo único** – A servidora deve reassumir o cargo nos termos do artigo 80 da Lei 564/2009.

**Art. 2º** - A licença dar-se-á da seguinte forma, nos termos do artigo 78 da lei 564/2009:

**I** - Licença sem Vencimento, a partir do dia 03 de agosto de 2016 até o dia do registro de sua candidatura perante a justiça eleitoral;

**II** - a partir do registro da candidatura e até o dia da eleição, a servidora fará jus à licença com vencimento integral, como se em efetivo exercício estivesse.

**Art. 3º** - Para efeito do disposto no artigo anterior, a servidora deverá apresentar:

**I** - cópia do documento emitido pelo partido político onde conste seu nome como um dos indicados na convenção

partidária a concorrer como candidato ao pleito,

**II** - pedido e registro devidamente protocolizado na justiça eleitoral;

**III** - comprovante do registro da sua candidatura, e

**IV** - prestação de contas da campanha realizada.

**Parágrafo único** - A prestação de contas da campanha realizada deverá ser apresentada quando da época da apresentação da mesma na justiça eleitoral.

**Art. 4º** - Cessa ao direito da licença com o indeferimento do pedido de registro da candidatura.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

São Roque do Canaã – ES, 1º de julho de 2016;

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 216/2016**

Publicação Nº 53555

**PORTARIA Nº 216/2016.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA CONCURSADA EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO PARA PROMOÇÃO DE SUA CAMPANHA ELEITORAL**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII e XI da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no artigo 78 e seguintes Lei 564/2009, e

Considerando a Lei Complementar nº 64/90 em seu art. 1º, inciso II, alínea "I";

Considerando que a licença para concorrer a cargo eletivo, embora prevista na lei eleitoral, refere-se à disciplina dos órgãos, agentes e atividades públicas, inserindo-se no âmbito da estrutura e do pessoal do serviço público, bem como na disciplina das atividades corriqueiramente desenvolvidas no serviço público e, portanto, questão sabidamente administrativa, e não matéria eleitoral;

Considerando o disposto na lei municipal 564/2009;

Considerando, por fim, o conteúdo do processo administrativo nº 002640/2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença para Campanha Eleitoral, a servidora **ROSANIA VOLPI BOLSONI**, de acordo com o artigo 78 e seguintes da lei 564/2009.

**Parágrafo único** – A servidora deve reassumir o cargo nos termos do artigo 80 da Lei 564/2009.

**Art. 2º** - A licença dar-se-á da seguinte forma, nos termos do artigo 78 da lei 564/2009:

**I** - Licença sem Vencimento, a partir do dia 02 de julho de 2016 até o dia do registro de sua candidatura perante a justiça eleitoral;

**II** - a partir do registro da candidatura e até o dia da eleição, a servidora fará jus à licença com vencimento integral, como se em efetivo exercício estivesse.

**Art. 3º** - Para efeito do disposto no artigo anterior, a servidora deverá apresentar:

**I** - cópia do documento emitido pelo partido político onde conste seu nome como um dos indicados na convenção partidária a concorrer como candidato ao pleito,

**II** - pedido e registro devidamente protocolizado na justiça eleitoral;

**III** - comprovante do registro da sua candidatura, e

**IV** - prestação de contas da campanha realizada.

**Parágrafo único** - A prestação de contas da campanha realizada deverá ser apresentada quando da época da apresentação da mesma na justiça eleitoral.

**Art. 4º** - Cessa ao direito da licença com o indeferimento do pedido de registro da candidatura.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

São Roque do Canaã – ES, 1º de julho de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 217/2016**

Publicação Nº 53556

**PORTARIA Nº 217/2016.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR CONCURSADO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO PARA PROMOÇÃO DE SUA CAMPANHA ELEITORAL**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, incisos VIII e XI, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no artigo 78 e seguintes Lei 564/2009, e

Considerando a Lei Complementar nº 64/90 em seu art. 1º, inciso II, alínea "I";

Considerando que a licença para concorrer a cargo eletivo, embora prevista na lei eleitoral, refere-se à disciplina dos órgãos, agentes e atividades públicas, inserindo-se no âmbito da estrutura e do pessoal do serviço público, bem como na disciplina das atividades corriqueiramente desenvolvidas no serviço público e, portanto, questão sabidamente administrativa, e não matéria eleitoral;

Considerando o disposto na lei municipal 564/2009;

Considerando, por fim, o conteúdo do processo administrativo nº 002711/2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença para Campanha Eleitoral, ao servidor **SEVERINO ZINGER**, de acordo com o artigo 78 e seguintes da lei 564/2009.

**Parágrafo único** – O servidor deve reassumir o cargo nos termos do artigo 80 da Lei 564/2009.

**Art. 2º** - A licença dar-se-á da seguinte forma, nos termos do artigo 78 da lei 564/2009:

**I** - Licença sem Vencimento, a partir do dia 02 de julho de 2016 até o dia do registro de sua candidatura perante a justiça eleitoral;

**II** - a partir do registro da candidatura e até o dia da eleição, o servidor efetivo fará jus à licença com vencimento integral, como se em efetivo exercício estivesse.

**Art. 3º** - Para efeito do disposto no artigo anterior, o servidor deverá apresentar:

**I** - cópia do documento emitido pelo partido político onde conste seu nome como um dos indicados na convenção partidária a concorrer como candidato ao pleito,

**II** - pedido e registro devidamente protocolizado na justiça eleitoral;

**III** - comprovante do registro da sua candidatura, e

**IV** - prestação de contas da campanha realizada.

**Parágrafo único** - A prestação de contas da campanha realizada deverá ser apresentada quando da época da apresentação da mesma na justiça eleitoral.

**Art. 4º** - Cessa ao direito da licença com o indeferimento do pedido de registro da candidatura.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

São Roque do Canaã – ES, 1º de julho de 2016

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 218/2016**

Publicação Nº 53570

**PORTARIA Nº 218/2016**

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR OS CONTRATOS Nºs 025/2016 E 026/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Lei 8.666/93, em seu artigo 67;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **GUSTAVO CASER**, ocupante do cargo de Coordenador de Serviços Gerais, para acompanhar e fiscalizar o fornecimento de combustível para os veículos pertencentes à frota municipal parceladamente e direto na bomba da empresa licitante vencedora, objeto dos contratos nºs 025/2016 e 026/2016, pelo período do 04/07/2016 a 02/08/2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de julho de 2016.

Gabinete do Prefeito, 04 de Julho de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 219/2016**

Publicação Nº 53571

PORTARIA Nº 219/2016

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR O CONTRATO Nº 027/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Lei 8.666/93, em seu artigo 67; e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **GUSTAVO CASER**, ocupante do cargo de Coordenador de Serviços Gerais, para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas áreas de mecânica em geral, elétrica, eletrônica, retifica, torno, solda, entre outros, que se fizerem necessários com fornecimento de peças e acessórios originais, nos tratores agrícolas e nas máquinas pesadas que compõem a frota municipal, em atendimento as **às Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e de Obras e Serviços Urbanos do Município de São Roque do Canaã – ES**, objeto do contrato nº 027/2016, pelo período do 04/07/2016 a 02/08/2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de julho de 2016.

Gabinete do Prefeito, 04 de Julho de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 220/2016**

Publicação Nº 53572

PORTARIA Nº 220/2016

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR O CONTRATO Nº 019/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Lei 8.666/93, em seu artigo 67; e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **GUSTAVO CASER**, ocupante do cargo de Coordenador de Serviços Gerais, para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas áreas de mecânica em geral, elétrica, eletrônica, capotaria, vidraçaria, borracharia, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, serviços de ar condicionado (incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros) troca de óleo e lubrificantes, equipamentos auxiliares, e demais serviços que se fizerem necessários com fornecimento de peças e acessórios originais, nos veículos automotores que compõem a frota municipal, bem como outros veículos que por obrigação contratual, a municipalidade

deva dar manutenção e outros veículos que porventura venham a ser acrescidos ou substituídos à respectiva frota, em atendimento ao Gabinete do Prefeito, e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, objeto do contrato nº 019/2016, pelo período do 04/07/2016 a 02/08/2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de julho de 2016.

Gabinete do Prefeito, 04 de Julho de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 221/2016**

Publicação Nº 53573

PORTARIA Nº 221/2016

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR O CONTRATO Nº 020/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Lei 8.666/93, em seu artigo 67; e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **GUSTAVO CASER**, ocupante do cargo de Coordenador de Serviços Gerais, para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas áreas de mecânica em geral, elétrica, eletrônica, capotaria, vidraçaria, borracharia, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, serviços de ar condicionado (incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros) troca de óleo e lubrificantes, equipamentos auxiliares, e demais serviços que se fizerem necessários com fornecimento de peças e acessórios originais, nos veículos pesados que compõem a frota municipal, bem como outros veículos que por obrigação contratual, a municipalidade deva dar manutenção e outros veículos que porventura venham a ser acrescidos ou substituídos à respectiva frota, em atendimento as Secretarias Municipais de Educação, Obras e Serviços Urbanos, Desenvolvimento e Saúde, objeto do contrato nº 020/2016, pelo período do 04/07/2016 a 02/08/2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de julho de 2016.

Gabinete do Prefeito, 04 de Julho de 2016.

**MARCOS GERALDO GUERRA**

Prefeito Municipal



**RESULTADO HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016**

Publicação Nº 53566

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES  
RESULTADOPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002364/2016  
TOMADA DE PREÇOS 004/2016**HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO****EMPRESAS HABILITADAS**

- 1) J. SIMON - CONSTRUÇÕES EIRELI ME;
- 2) P. S. AMORIM CONSTRUTORA LTDA EPP;

- 3) LACCHENG ENGENHARIA LTDA;
- 4) SANTA MARIA ENGENHARIA EIRELI EPP.

**EMPRESAS INABILITADAS**

A abertura dos envelopes de Nº 02 Proposta Comercial ocorrerá no dia 12 de Julho de 2016, às 08h30min, desde que o prazo para interposição de recursos perpassse em branco.

São Roque do Canaã – ES, 04 de Julho de 2016.

**ALEXSANDRO FIORENTINI**

PRESIDENTE DA CPL

**Serra****PREFEITURA****3º TERMO DE APOSTILAMENTO**

Publicação Nº 53531

**EXTRATO DO 3.º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PREDIAL Nº 163/2012 .**

O **MUNICÍPIO DA SERRA**, à vista Parecer da Procuradoria, com fulcro no Art. 65, da Lei 8666/93, torna publico o **3.º Termo de Apostilamento ao Contrato 163/2012**, firmado com a empresa ATIVA TERCEIRIZAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA, no valor R\$**846.163,20** (Oitocentos e quarenta e seis mil cento e sessenta e três reais e vinte centavos) referente ao período de **01/01/2015 a 31/12/2015**. As despesas correrão a conta da Dotação orçamentária:

10.122.0540.2.520 -3.3.90.34.00

**LUIZ CARLOS REBLIN**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL**  
**DE SAÚDE**

**DECRETO**

Publicação Nº 53536

DECRETO Nº 7819, DE 9 DE JUNHO DE 2016

**Nomeia Assistente Técnico - Sead.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomeia **ROSEMERE PEREIRA DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO - CC-5 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - Sead, com remuneração e atribuições previs-

tas em leis específicas.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 9 de junho de 2016.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

**DECRETO**

Publicação Nº 53548

DECRETO Nº 7977, DE 1º DE JULHO DE 2016

**Nomeia Chefe da Divisão de Materiais e Almoxarifado Central – Sead.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomeia **FERNANDO MARQUES PANCIERI**, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE MATERIAIS E ALMOXARIFADO CENTRAL - CC-4 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - Sead, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal em Serra, aos 1º de julho de 2016.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

**DECRETOS**

Publicação Nº 53611

DECRETO Nº 7948, DE 30 DE JUNHO DE 2016

**Exonera Assistente Técnico – Sead.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Exonera **DILCINEIA DA SILVA MENDES MACHADO**, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO - CC-5 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - Sead.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de julho de 2016.

Palácio Municipal em Serra, em 30 de junho de 2016.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 7949, DE 30 DE JUNHO DE 2016****Exonera Assistente Técnico – Sead.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Exonera **KARLA CASTRO BARROS**, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO - CC-5 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - Sead.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de junho de 2016.

Palácio Municipal em Serra, em 30 de junho de 2016.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

**DECRETOS**

Publicação Nº 53569

DECRETO Nº 7971, DE 1º DE JULHO DE 2016.

**Concede Licença em período pré-eleitoral.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 64/1990 e o inteiro teor do processo administrativo nº 39.529/2016,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Concede licença para concorrer a mandato eletivo municipal, à servidora **MARCIA LOUREIRO DE MIRANDA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 10.312, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Sesa, com percepção de remuneração do respectivo cargo.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal, em Serra, aos 1º de julho de 2016.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 7972, DE 1º DE JULHO DE 2016.****Concede Licença em período pré-eleitoral.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 64/1990 e o inteiro teor do processo administrativo nº 39.537/2016,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Concede licença para concorrer a mandato eletivo municipal, ao servidor **LUIZ CARLOS MOREIRA**, Médico Clínico Geral, matrícula nº 589, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Sesa, com percepção de remuneração do respectivo cargo.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal, em Serra, aos 1º de julho de 2016.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 7973, DE 1º DE JULHO DE 2016.****Concede Licença em período pré-eleitoral.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 64/1990 e o inteiro teor do processo administrativo nº 38.810/2016,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Concede licença para concorrer a mandato eletivo municipal, à servidora **MICHELINI DA PENHA VECHI**, Professor MaPA – Séries Iniciais, matrícula nº 15.798, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Sedu, com percepção de remuneração do respectivo cargo.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal, em Serra, aos 1º de julho de 2016.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 7974, DE 1º DE JULHO DE 2016.**

**Concede Licença em período pré-eleitoral.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 64/1990 e o inteiro teor do processo administrativo nº 39.362/2016,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Concede licença para concorrer a mandato eletivo municipal, ao servidor **MANOEL HONORIO ANTUNES SOBREIRA**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 19.509, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Sesa, com percepção de remuneração do respectivo cargo.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal, em Serra, aos 1º de julho de 2016.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 7975, DE 1º DE JULHO DE 2016.**

**Concede Licença em período pré-eleitoral.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 64/1990 e o inteiro teor do processo administrativo nº 39.525/2016,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Concede licença para concorrer a mandato eletivo municipal, ao servidor **RURDINEY DA SILVA**, Professor MaPB – Matemática, matrícula nº 27.664, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Sedu, com percepção de remuneração do respectivo cargo.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal, em Serra, aos 1º de julho de 2016.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 7976, DE 1º DE JULHO DE 2016.**

**Concede Licença em período pré-eleitoral.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 64/1990 e o inteiro teor do processo administrativo nº 39.208/2016,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Concede licença para concorrer a mandato eletivo municipal, à servidora **GIULENE LOURDES DIAS SANTOS**, Professor MaPB – História, matrícula nº 19.082, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Sedu, com percepção de remuneração do respectivo cargo.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal, em Serra, aos 1º de julho de 2016.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 7979, DE 1º DE JULHO DE 2016.**

**Concede Licença em período pré-eleitoral.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 64/1990 e o inteiro teor do processo administrativo nº 39.041/2016,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Concede licença para concorrer a mandato eletivo municipal, à servidora **MARINETE LUBE RIBEIRO**, Professor MaPB – Educação Física, matrícula nº 3.049, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Sedu, com percepção de remuneração do respectivo cargo.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Municipal, em Serra, aos 1º de julho de 2016.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

**MPE (SRP) 092/2016**

Publicação Nº 53526

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DA SERRA/ES**, por intermédio do Pregoeiro, torna Público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) SOB Nº 092/2016**, de acordo com as Leis 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 3530/2010, Decreto Municipal n.º 4904 de 2014 subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), objetivando o Registro de Preços (SRP) para futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar. O Edital oriundo do processo nº 1796/2016 SEDU, encontra-se disponível no site acima. Abertura das propostas: às 09h45min. do dia 15/07/2016. Início sessão disputa: às 10h00min. Do dia 15/07/2016.

Serra, 04 de julho de 2016.

**Anderson Werdan Fagundes**

Pregoeiro Oficial/SEAD

**NOTIFICAÇÃO**

Publicação Nº 53586

**NOTIFICAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, comunico a V. Sa. que o Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo - BANDES efetuou no dia 30 de junho de 2016, liberação de recursos financeiros no valor de R\$ 575.000,02 (quinhentos e setenta e cinco mil reais e dois centavos), para esse Município, destinados à Obras de Infraestrutura – Drenagem e Pavimentação do CREDITADO, conforme constante da Decisão nº 1684, no âmbito do Programa de Investimento – Contrato de Financiamento nº 70014/1 – BANDES/PROINVESTE CAPIXABA.

**RESULTADO PE 074-2016**

Publicação Nº 53532

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde torna público o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 074/2016;**

PROCESSO: 6573-2016

LOTE 01: BENZILPENICILINA 400.000 UI PO SUSPENSÃO  
SITUAÇÃO: DESERTO

LOTE 02: ERITROMICINA ESTOLATO SUSP ORAL 50 MG/ML  
SITUAÇÃO:FRACASSADO

LOTE 03: GLICONATO DE CALCIO SOL INJ 0,45 MEQ/ML  
VENCEDORA:TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

VALOR: 1.146,00

LOTE 04: SALBUTALMOL SULFATO AEROSSOL 100MCG/DOSE

VENCEDORA:GLENMARK FARMACEUTICA LTDA

VALOR: 77.625,00

LOTE 05: SALBUTALMOL SULFATO AEROSSOL 100MCG/DOSE (OBEDECENDO A LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES)

SITUAÇÃO: CANCELADO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****SESA 2016**

Publicação Nº 53494

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**, através da Secretaria Municipal de Saúde, **TORNA PÚBLICO** o interesse em adquirir

**MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (Cateter para acesso venoso periférico em poliuretano nº 20G, 22G, 24G e 24G neo natal)**, por Dispensa de Licitação, Art. 24, Inciso II, referente ao Processo nº 25.695/2016. Os interessados deverão entrar em contato pelos Telefones (27) 3252-7434/3252-6288/3252-6508 e o prazo para entrega das propostas é 08/07/2016.

**SESA/CPL 04/07/2016****SRH 2016**

Publicação Nº 53486

**TERCEIRA CONVOCAÇÃO EDITAL Nº. 007/2016**

A Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a Lei Municipal Nº. 3207/2008, que autoriza a contratação temporária, convoca o profissional abaixo relacionado, para manifestar interesse em firmar Contrato por Tempo Determinado, cuja vaga será preenchida, conforme Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº. 007/2016, devendo se apresentar na Superintendência de Recursos Humanos - SESA, no período de **01 a 12 de julho de 2016, de 08h às 16h**, localizada à Avenida Talma Rodrigues Ribeiro – Nº. 5.416, Portal de Jacaraípe – Serra – ES (antigo Shopping Norte).

**Para assinatura do contrato de trabalho será necessário apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive a ficha de inscrição e todos os documentos (cópias e originais) relacionados no Anexo I.**

**ATENÇÃO: O não comparecimento caracterizará a sua desistência ao contrato oferecido.**

**2.1 MÉDICO PEDIATRA- PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS**

| Class. | Candidato                   |
|--------|-----------------------------|
| 11º    | ADRIANO CREMASCO SALVADOR   |
| 12º    | CRISTINA DE OLIVEIRA CORREA |
| 13º    | EDUARDO PANIAGO SOUZA       |
| 14º    | THALITA FONSECA LIMA        |

**2.3 MÉDICO CLINICO GERAL – PARA ATUAR NA PEDIATRIA- PLANTÕES DE 12 HORAS**

| Class. | Candidato              |
|--------|------------------------|
| 1º     | PAULA TISSIANEL HELENO |
| 2º     | RENATA CALAZANS        |
| 3º     | ELAINE MENEGARDO GOMES |

Serra/ES, 01 de julho de 2016.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELLOS**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**

**ANEXO I****DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA – Cópias e Originais**

1. Cadastro de Pessoa Física - CPF
2. Registro Geral - RG
3. PIS/PASEP
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
5. Título Eleitoral
6. Registro do Conselho Regional - ES
7. Certificado de Reservista, para o sexo masculino.
8. Declaração de Quitação Eleitoral retirado no site **www.tse.gov.br**
9. Certidão de Nascimento ou Casamento (se Casado)
10. Certidão de Nascimento dos Filhos
11. Comprovante de Residência (**se aluguel ou residência em nome de outro, que não seja pai, mãe ou esposa, declaração do proprietário do imóvel**)
12. Diploma conforme exigido para o cargo/função.
13. Cartão de Vacina Atualizado (Dupla Adulta/Hepatite B)
14. Atestado de Aptidão Física e Mental (original) emitido por **Médico do Trabalho**.
15. Atestado de que não possui antecedentes criminais.
16. Uma Foto 3/4
17. Comprovante de Conta Bancária – Banestes, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal

**SRH 2016**

Publicação Nº 53490

**SÉTIMA CONVOCAÇÃO EDITAL Nº. 003/2016**

A Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a Lei Municipal Nº. 3207/2008, que autoriza a contratação temporária, convoca o profissional abaixo relacionado, para manifestar interesse em firmar Contrato por Tempo Determinado, cuja vaga será preenchida, conforme Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº. 003/2016, devendo se apresentar na Superintendência de Recursos Humanos - SESA, no período de **01 a 12 de julho de 2016, de 08h às 16h**, localizada à Avenida Talma Rodrigues Ribeiro – Nº. 5.416, Portal de Jacaraípe – Serra – ES (antigo Shopping Norte).

**Para assinatura do contrato de trabalho será necessário apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive a ficha de inscrição e todos os documentos (cópias e originais) relacionados no Anexo I.**

**ATENÇÃO: O não comparecimento caracterizará a sua desistência ao contrato oferecido.**

**2.1 MÉDICO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF)**

| Class. | Candidato                                |
|--------|--|
| 7º     | PAULA TISSIANEL HELENO                   |
| 8º     | OLGA FELICIA CABALLERO GILARDY MANTOVANI |
| 9º     | LAIS BORNÉO MOREIRA                      |
| 10º    | ANDRESSA KELLY ALVES FRANCO MACHADO      |
| 11º    | SIMONE VIEIRA SAMPAIO PEREIRA            |
| 12º    | MONICA DALVI HEMERLY                     |
| 13º    | BÁRBARA CAMPAGNARO FREITAS               |
| 14º    | GUILHERME HENRIQUE FONSECA RIBEIRO       |

Serra/ES, 01 de julho de 2016.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELLOS**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**

**ANEXO I****DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA – Cópias e Originais**

1. Cadastro de Pessoa Física - CPF
2. Registro Geral - RG
3. PIS/PASEP
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
5. Título Eleitoral
6. Registro do Conselho Regional - ES
7. Certificado de Reservista, para o sexo masculino.
8. Declaração de Quitação Eleitoral retirado no site **www.tse.gov.br**

9. Certidão de Nascimento ou Casamento (se Casado)
10. Certidão de Nascimento dos Filhos
11. Comprovante de Residência (**se aluguel ou residência em nome de outro, que não seja pai, mãe ou esposa, declaração do proprietário do imóvel**)
12. Diploma conforme exigido para o cargo/função.
13. Cartão de Vacina Atualizado (Dupla Adulta/Hepatite B)
14. Atestado de Aptidão Física e Mental (original) emitido por **Médico do Trabalho**.
15. Atestado de que não possui antecedentes criminais.
16. Uma Foto ¾
17. Comprovante de Conta Bancária – Banestes, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal

**SRH 2016**

Publicação Nº 53489

**VIGÉSIMA SEGUNDA CONVOCAÇÃO EDITAL Nº. 001/2016**

A Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a Lei Municipal Nº. 3207/2008, que autoriza a contratação temporária, convoca os profissionais abaixo relacionados, para manifestarem interesse em firmar Contrato por Tempo Determinado, cujas vagas serão preenchidas, conforme Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº. 001/2016, devendo se apresentar na Superintendência de Recursos Humanos - SESA, no período de 01 a 12 de julho de 2016, de 08h às 16h, localizada à Avenida Talma Rodrigues Ribeiro – Nº. 5.416, Portal de Jacaraípe – Serra – ES (antigo Shopping Norte).

**Para assinatura do contrato de trabalho será necessário apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive a ficha de inscrição e todos os documentos (cópias e originais) relacionados no Anexo I.**

**ATENÇÃO: O não comparecimento caracterizará a sua desistência ao contrato oferecido.**

**Cargo: 277 - MÉDICO CLÍNICO GERAL (DIARISTA)**

| Class. | Candidato                       |
|--------|---------------------------------|
| 99º    | DARIO WILLIAM PEREIRA COUTO     |
| 100º   | LYANARI MARIA GRAMLICH PIVA     |
| 101º   | LEILA DE SOUZA FRAGA            |
| 102º   | FLÁVIA DE SOUSA FREITAS SCHERRE |
| 103º   | KATARINE ROSA SALES             |
| 104º   | PEDRO HENRIQUE CALEGARI MORAES  |
| 105º   | CLARA JUNIA CALAZANS DA PAZ     |
| 106º   | JACKSON GADIOLI SPERANDIO       |

Serra/ES, 01 de julho de 2016.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELLOS**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**

**ANEXO I****DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA – Cópias e Originais**

1. Cadastro de Pessoa Física - CPF
2. Registro Geral - RG
3. PIS/PASEP
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
5. Título Eleitoral
6. Registro do Conselho Regional - ES
7. Certificado de Reservista, para o sexo masculino.
8. Declaração de Quitação Eleitoral retirado no site **www.tse.gov.br**
9. Certidão de Nascimento ou Casamento (se Casado)
10. Certidão de Nascimento dos Filhos
11. Comprovante de Residência (**se aluguel ou residência em nome de outro, que não seja pai, mãe ou esposa, declaração do proprietário do imóvel**)
12. Diploma conforme exigido para o cargo/função.
13. Cartão de Vacina Atualizado (Dupla Adulta/Hepatite B)
14. Atestado de Aptidão Física e Mental (original) emitido por **Médico do Trabalho**.
15. Atestado de que não possui antecedentes criminais.
16. Uma Foto ¾
17. Comprovante de Conta Bancária – Banestes, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal

**SRH 2016**

Publicação Nº 53487

**SEXTA CONVOCAÇÃO EDITAL Nº. 003/2016**

A Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a Lei Municipal Nº. 3207/2008, que autoriza a contratação temporária, convoca o profissional abaixo relacionado, para manifestar interesse em firmar Contrato por Tempo Determinado, cuja vaga será preenchida, conforme Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº. 003/2016, devendo se apresentar na Superintendência de Recursos Humanos - SESA, no período de **01 a 12 de julho de 2016, de 08h às 16h**, localizada à Avenida Talma Rodrigues Ribeiro – Nº. 5.416, Portal de Jacaraípe – Serra – ES (antigo Shopping Norte).

**Para assinatura do contrato de trabalho será necessário apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive a ficha de inscrição e todos os documentos (cópias e originais) relacionados no Anexo I.**

**ATENÇÃO: O não comparecimento caracterizará a sua desistência ao contrato oferecido.**

**Cargo: 291 - Médico Ginecologista/Obstetra (Diarista)**

| Class. | Candidato                |
|--------|--------------------------|
| 7º     | MARIANA PEREIRA PARTELE  |
| 8º     | FERNANDO GUEDES DA CUNHA |

**Cargo: 292 - Médico Pediatra (Diarista)**

| Class. | Candidato                  |
|--------|----------------------------|
| 1º     | VALQUIRIA DE SOUZA         |
| 2º     | ISABELA DE ARRUDA SANTOS   |
| 3º     | MARINA AZEVEDO CAIES       |
| 4º     | DIVA ALVES FAGUNDES        |
| 5º     | DELFINA GOMES BRAVO        |
| 6º     | KARINA ARCELA COSTA FREIRE |
| 7º     | DENISE SANTOS AZEVEDO      |
| 8º     | LUANNA COMERIO             |
| 9º     | WILSON LEAL SILVA FILHO    |

Serra/ES, 30 de julho de 2016.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELLOS**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**

**ANEXO I****DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA – Cópias e Originais**

1. Cadastro de Pessoa Física - CPF
2. Registro Geral - RG
3. PIS/PASEP
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
5. Título Eleitoral
6. Registro do Conselho Regional - ES
7. Certificado de Reservista, para o sexo masculino.
8. Declaração de Quitação Eleitoral retirado no site **www.tse.gov.br**
9. Certidão de Nascimento ou Casamento (se Casado)
10. Certidão de Nascimento dos Filhos
11. Comprovante de Residência (**se aluguel ou residência em nome de outro, que não seja pai, mãe ou esposa, declaração do proprietário do imóvel**)
12. Diploma conforme exigido para o cargo/função.
13. Cartão de Vacina Atualizado (Dupla Adulta/Hepatite B)
14. Atestado de Aptidão Física e Mental (original) emitido por **Médico do Trabalho**.
15. Atestado de que não possui antecedentes criminais.
16. Uma Foto ¾
17. Comprovante de Conta Bancária – Banestes, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal

**SRH 2016**

Publicação Nº 53580

**VIGÉSIMA TERCEIRA CONVOCAÇÃO EDITAL Nº. 001/2016**

A Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a Lei Municipal Nº. 3207/2008, que autoriza a contratação temporária, convoca os profissionais abaixo relacionados, para manifestarem interesse em firmar Contrato por Tempo Determinado, cujas vagas serão preenchidas, conforme Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº. 001/2016, devendo se apresentar na Superintendência de Recursos Humanos - SESA, no período de 01 a 12 de julho de 2016, de 08h às 16h, localizada à Avenida Talma Rodrigues Ribeiro - Nº. 5.416, Portal de Jacaraípe - Serra - ES (antigo Shopping Norte).

**Para assinatura do contrato de trabalho será necessário apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive a ficha de inscrição e todos os documentos (cópias e originais) relacionados no Anexo I.**

**ATENÇÃO: O não comparecimento caracterizará a sua desistência ao contrato oferecido.**

**Cargo: 276 - MÉDICO CLÍNICO GERAL (DIARISTA) PARA ATUAR NA SAÚDE MENTAL**

| Class. | Candidato                    |
|--------|------------------------------|
| 34º    | LARA BUTKOWSKY LEMOS PEREIRA |

Serra/ES, 01 de julho de 2016.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELLOS**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**

**ANEXO I****DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA – Cópias e Originais**

1. Cadastro de Pessoa Física - CPF
2. Registro Geral - RG
3. PIS/PASEP
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
5. Título Eleitoral
6. Registro do Conselho Regional - ES
7. Certificado de Reservista, para o sexo masculino.
8. Declaração de Quitação Eleitoral retirado no site **www.tse.gov.br**
9. Certidão de Nascimento ou Casamento (se Casado)
10. Certidão de Nascimento dos Filhos
11. Comprovante de Residência (**se aluguel ou residência em nome de outro, que não seja pai, mãe ou esposa, declaração do proprietário do imóvel**)

12. Diploma conforme exigido para o cargo/função.
13. Cartão de Vacina Atualizado (Dupla Adulta/Hepatite B)
14. Atestado de Aptidão Física e Mental (original) emitido por **Médico do Trabalho**.
15. Atestado de que não possui antecedentes criminais.
16. Uma Foto ¾
17. Comprovante de Conta Bancária – Banestes, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal

**SRH 2016**

Publicação Nº 53491

**VIGÉSIMA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EDITAL Nº. 002/2016**

A Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a Lei Municipal Nº. 3207/2008, que autoriza a contratação temporária, convoca os profissionais abaixo relacionados, para manifestarem interesse em firmar Contrato por Tempo Determinado, cujas vagas serão preenchidas, conforme Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº. 002/2016, devendo se apresentar na Superintendência de Recursos Humanos - SESA, no período de **01 a 12 de julho de 2016, de 08h às 16h**, localizada à Avenida Talma Rodrigues Ribeiro - Nº. 5.416, Portal de Jacaraípe - Serra - ES (antigo Shopping Norte).

**Para assinatura do contrato de trabalho será necessário apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive a ficha de inscrição e todos os documentos (cópias e originais) relacionados no Anexo I.**

**ATENÇÃO: O não comparecimento caracterizará a sua desistência ao contrato oferecido.**

**2.1 MÉDICO CLÍNICO GERAL (PLANTONISTA)**

| Class. | Candidato                   |
|--------|-----------------------------|
| 65º    | JULIANNY FREITAS RAFAEL     |
| 66º    | AUGUSTO CARLOS COSTA SANTOS |
| 67º    | SAMIR BLUNCK ARIDE          |

Serra/ES, 01 de julho de 2016.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELLOS****Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA****ANEXO I****DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA – Cópias e Originais**

1. Cadastro de Pessoa Física - CPF
2. Registro Geral - RG
3. PIS/PASEP

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
5. Título Eleitoral
6. Registro do Conselho Regional - ES
7. Certificado de Reservista, para o sexo masculino.
8. Declaração de Quitação Eleitoral retirado no site **www.tse.gov.br**
9. Certidão de Nascimento ou Casamento (se Casado)
10. Certidão de Nascimento dos Filhos
11. Comprovante de Residência (**se aluguel ou residência em nome de outro, que não seja pai, mãe ou esposa, declaração do proprietário do imóvel**)
12. Diploma conforme exigido para o cargo/função.
13. Cartão de Vacina Atualizado (Dupla Adulta/Hepatite B)
14. Atestado de Aptidão Física e Mental (original) emitido por **Médico do Trabalho**.
15. Atestado de que não possui antecedentes criminais.
16. Uma Foto ¾
17. Comprovante de Conta Bancária – Banestes, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal

**SRH 2016**

Publicação Nº 53493

**TRIGÉSIMA CONVOCAÇÃO EDITAL Nº. 005/2015**

A Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a Lei Municipal Nº. 3207/2008, que autoriza a contratação temporária, convoca os profissionais abaixo relacionados, para manifestarem interesse em firmar Contrato por Tempo Determinado, cujas vagas serão preenchidas, conforme Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº. 005/2015, devendo se apresentar na Superintendência de Recursos Humanos - SESA, no período de **01 a 12 de julho de 2016, de 08h às 16h**, localizada à Avenida Talma Rodrigues Ribeiro - Nº. 5.416, Portal de Jacaraípe - Serra - ES (antigo Shopping Norte).

**Para assinatura do contrato de trabalho será necessário apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive a ficha de inscrição e todos os documentos (cópias e originais) relacionados no Anexo I.**

**ATENÇÃO: O não comparecimento caracterizará a sua desistência ao contrato oferecido.**

**Cargo: 217 - Médico Endocrinologista (Diarista/Adulto)**

| Class. | Candidato                        |
|--------|----------------------------------|
| 2º     | LUANA BARBIERO DE ALMEIDA VIEIRA |

Serra/ES, 01 de julho de 2016.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELLOS****Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**



**ANEXO I****DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA – Cópias e Originais**

1. Cadastro de Pessoa Física - CPF
2. Registro Geral - RG
3. PIS/PASEP
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
5. Título Eleitoral
6. Registro do Conselho Regional - ES
7. Certificado de Reservista
8. Declaração de Quitação Eleitoral retirado no site **www.tse.gov.br**
9. Certidão de Nascimento ou Casamento (se Casado)
10. Certidão de Nascimento dos Filhos
11. Comprovante de Residência - atualizado (**se aluguel ou residência em nome de outro, que não seja pai, mãe ou esposa, declaração do proprietário do imóvel**)
12. Diploma conforme exigido para o cargo/função.
13. Cartão de Vacina Atualizado (Dupla Adulta/Hepatite B)
14. Atestado de Aptidão Física e Mental (original) emitido por **Médico do Trabalho**.
15. Atestado de que não possui antecedentes criminais.
16. Uma Foto ¾
17. Comprovante de Conta Bancária – Banestes, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal

**SRH 2016**

Publicação Nº 53488

**VIGÉSIMA CONVOCAÇÃO EDITAL Nº. 002/2016**

A Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a Lei Municipal Nº. 3207/2008, que autoriza a contratação temporária, convoca os profissionais abaixo relacionados, para manifestarem interesse em firmar Contrato por Tempo Determinado, cujas vagas serão preenchidas, conforme Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº. 002/2016, devendo se apresentar na Superintendência de Recursos Humanos - SESA, no período de **01 a 12 de julho de 2016, de 08h às 16h**, localizada à Avenida Talma Rodrigues Ribeiro - Nº. 5.416, Portal de Jacaraípe - Serra - ES (antigo Shopping Norte).

**Para assinatura do contrato de trabalho será necessário apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive a ficha de inscrição e todos os documentos (cópias e originais) relacionados no Anexo I.**

**ATENÇÃO: O não comparecimento caracterizará a sua desistência ao contrato oferecido.**

**Cargo: 286 - MÉDICO PEDIATRA (PLANTONISTA) □ PARA ATUAR NA MATERNIDADE**

| Class. | Candidato                 |
|--------|---------------------------|
| 9º     | VANESSA BOSI BISSI        |
| 10º    | CAROLINA ROSSETTO MARQUES |

Serra/ES, 30 de julho de 2016.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELLOS****Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA****ANEXO I****DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA – Cópias e Originais**

1. Cadastro de Pessoa Física - CPF
2. Registro Geral - RG
3. PIS/PASEP
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
5. Título Eleitoral
6. Registro do Conselho Regional - ES
7. Certificado de Reservista, para o sexo masculino.
8. Declaração de Quitação Eleitoral retirado no site **www.tse.gov.br**
9. Certidão de Nascimento ou Casamento (se Casado)
10. Certidão de Nascimento dos Filhos
11. Comprovante de Residência (**se aluguel ou residência em nome de outro, que não seja pai, mãe ou esposa, declaração do proprietário do imóvel**)
12. Diploma conforme exigido para o cargo/função.
13. Cartão de Vacina Atualizado (Dupla Adulta/Hepatite B)
14. Atestado de Aptidão Física e Mental (original) emitido por **Médico do Trabalho**.
15. Atestado de que não possui antecedentes criminais.
16. Uma Foto ¾
17. Comprovante de Conta Bancária – Banestes, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal

**SRH 2016**

Publicação Nº 53484

**TERCEIRA CONVOCAÇÃO EDITAL Nº. 006/2016**

A Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a Lei Municipal Nº. 3207/2008, que autoriza a contratação temporária, convoca os profissionais abaixo relacionados, para manifestarem interesse em firmar Contrato por Tempo Determinado, cujas vagas serão preenchidas, conforme Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº. 006/2016, devendo se apresentar na Superintendência de Recursos Humanos - SESA, no período de **01 a 12 de julho de 2016, de**

**08h às 16h**, localizada à Avenida Talma Rodrigues Ribeiro - Nº. 5.416, Portal de Jacaraípe - Serra - ES (antigo Shopping Norte).

**Para assinatura do contrato de trabalho será necessário apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive a ficha de inscrição e todos os documentos (cópias e originais) relacionados no Anexo I.**

**ATENÇÃO: O não comparecimento caracterizará a sua desistência ao contrato oferecido.**

**CARGO: 296 - MÉDICO CLÍNICO GERAL (PLANTONISTA) - PARA ATUAR NA PEDIATRIA**

| Class. | Candidato                           |
|--------|-------------------------------------|
| 11º    | MARIA DA PENHA RODRIGUES MAIA COSTA |
| 12º    | CARLA MARIA CALMON VINTENA RIBEIRO  |
| 14º    | VALQUIRIA DE SOUZA                  |
| 15º    | DAVID RODRIGO DE ABREU CUSTODIO     |
| 16º    | BRUNO HOSKEN POMBO                  |
| 17º    | JOSEDIR WAICHERT DA SILVA           |
| 18º    | LARISSA ZANELLA PIMENTEL            |
| 19º    | WILSON ESPOSITO JUNIOR              |
| 20º    | LAIS BORNÉO MOREIRA                 |
| 21º    | ELISE L M MATTEDE                   |

Serra/ES, 01 de julho de 2016.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELLOS**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA**

### **ANEXO I**

#### **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA – Cópias e Originais**

1. Cadastro de Pessoa Física - CPF
2. Registro Geral - RG
3. PIS/PASEP
4. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
5. Título Eleitoral
6. Registro do Conselho Regional - ES
7. Certificado de Reservista, para o sexo masculino.
8. Declaração de Quitação Eleitoral retirado no site **www.tse.gov.br**

9. Certidão de Nascimento ou Casamento (se Casado)
10. Certidão de Nascimento dos Filhos
11. Comprovante de Residência (**se aluguel ou residência em nome de outro, que não seja pai, mãe ou esposa, declaração do proprietário do imóvel**)
12. Diploma conforme exigido para o cargo/função.
13. Cartão de Vacina Atualizado (Dupla Adulta/Hepatite B)
14. Atestado de Aptidão Física e Mental (original) emitido por **Médico do Trabalho**.
15. Atestado de que não possui antecedentes criminais.
16. Uma Foto ¾
17. Comprovante de Conta Bancária - Banestes, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal

#### **TERMO ADITIVO 178/2015**

Publicação Nº 53496

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2015 PROCESSO Nº 28880/2016.** Partes: Município da Serra e a Empresa Quality Fumigação e Serviços Ltda-EPP. Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses a partir de 09/07/2016.

Data de assinatura: 04 de julho de 2016.

**Nelci do Belém Gazzoni**

Secretária Municipal de Educação

#### **TORNA SEM EFEITO**

Publicação Nº 53535

Torna sem efeito o Decreto nº 7819/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 01/07/2016.

# Viana

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 0801-2016 AFASTAMENTO

Publicação Nº 53594

#### PORTARIA Nº 0801/2016

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - CONCEDER, afastamento da função efetiva de Assistente Social ao servidor AILTON PEREIRA DOS SANTOS, para participar do pleito eleitoral do ano de 2016, com percepção de seus vencimentos integrais.

**Art. 2º** - O presente afastamento deverá ser ratificado, obrigatoriamente com a apresentação da cópia da ATA de convenção do partido ou coligação que homologou a candidatura, bem como certidão da candidatura emitida pelo TER até 16/08/2016.

**Art. 3º** - O não cumprimento do disposto no artigo 2º implicará no retorno imediato do servidor à função.

**Art. 4º** - Esta portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viana, 01 de Julho de 2016.

**GILSON DANIEL BATISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

**JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### PORTARIA Nº 0802-2016 AFASTAMENTO

Publicação Nº 53597

#### PORTARIA Nº 0802/2016

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - CONCEDER, afastamento da função efetiva de Auxiliar de Serviços Gerais a servidora LUCIMAR RODRIGUES DE AGUIAR, para participar do pleito eleitoral do ano de 2016, com percepção de seus vencimentos integrais.

**Art. 2º** - O presente afastamento deverá ser ratificado, obrigatoriamente com a apresentação da cópia da ATA de convenção do partido ou coligação que homologou a candidatura, bem como certidão da candidatura emitida pelo TER até 16/08/2016.

**Art. 3º** - O não cumprimento do disposto no artigo 2º implicará no retorno imediato do servidor à função.

**Art. 4º** - Esta portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viana, 01 de Julho de 2016.

**GILSON DANIEL BATISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

**JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### PORTARIA Nº 0803-2016 AFASTAMENTO

Publicação Nº 53599

#### PORTARIA Nº 0803/2016

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - CONCEDER, afastamento da função efetiva de Auxiliar Administrativo a servidora DENISE MARIA CEZARINO, para participar do pleito eleitoral do ano de 2016, com percepção de seus vencimentos integrais.

**Art. 2º** - O presente afastamento deverá ser ratificado, obrigatoriamente com a apresentação da cópia da ATA de convenção do partido ou coligação que homologou a candidatura, bem como certidão da candidatura emitida pelo TER até 16/08/2016.

**Art. 3º** - O não cumprimento do disposto no artigo 2º implicará no retorno imediato do servidor à função.

**Art. 4º** - Esta portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viana, 01 de Julho de 2016.

**GILSON DANIEL BATISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

**JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 0804-2016 AFASTAMENTO**  
Publicação Nº 53600

**PORTARIA Nº 0804/2016**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER, afastamento da função efetiva de Atendente a servidora EDNETH DA PENHA LYRA, para participar do pleito eleitoral do ano de 2016, com percepção de seus vencimentos integrais.

**Art. 2º** - O presente afastamento deverá ser ratificado, obrigatoriamente com a apresentação da cópia da ATA de convenção do partido ou coligação que homologou a candidatura, bem como certidão da candidatura emitida pelo TER até 16/08/2016.

**Art. 3º** - O não cumprimento do disposto no artigo 2º implicará no retorno imediato do servidor à função.

**Art. 4º** - Esta portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viana, 01 de Julho de 2016.

**GILSON DANIEL BATISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

**JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 0805-2016 EXONERAR A PEDIDO**  
Publicação Nº 53603

**PORTARIA Nº 0805/2016**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 55, letra "b" da Lei nº 1.596/2001, **MARIA HELENA MENDES DELLATORRE** do cargo em comissão de Encarregado II - CPC - 4, no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Viana, 04 de Julho de 2016.

**GILSON DANIEL BATISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura.

**JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2016**

Publicação Nº 53589

**RESULTADO DE LICITAÇÃO****CONCORRENCIA PUBLICA nº. 003/2016**

Processo Adm. nº 13400/2015.

A Prefeitura de Viana, através da 2ª Comissão Permanente de Licitação em conformidade com a Lei 8.666/93, comunica o resultado da CONCORRENCIA PUBLICA nº. 003/2016 - Processo Administrativo 13400/2015, após análise das Propostas de Preço apresentadas pelas empresas participantes do certame, esta Comissão declara **VENCEDORA** a empresa Engma Construções e Serviços Ltda.

Viana/ES - 04 de julho de 2016

**NELSON DA SILVA NAVES**

Presidente da 2ª CPL

**RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 041/2016**

Publicação Nº 53524

**RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 041/2016****Processo nº.** 7136/2016**Pregão Presencial para Registro de Preços : nº 056/2015****Ata de Registro de Preços : 007/2016****Contratante:** MUNICÍPIO DE VIANA/ES.**Contratado:** L P COELHO ME**Objeto:** Aquisição de materiais permanentes (condicionadores de ar – item 07)**Valor Global:** 53.005,00 (cinquenta e três mil e cinco reais)**Vigência:** do ato de assinatura do presente termo pelo prazo de 12 (doze) meses.

Viana/ES, 16 de junho de 2016.

**GILSON DANIEL BATISTA**

PREFEITO MUNICIPAL